



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV — Nº 27

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 1972

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 1972

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do artigo 33 da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:

Portaria nº 21 — Designar o Porteiro, nível 11, Luiz Fernando de Pinho Galhardo, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Conselho, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Coordenador de Serviços de Portaria, em vaga decorrente

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

da aposentadoria de Adriano Pereira da Motta. — *Arthur Mascarenhas Façanha*, Presidente.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 33, § 1º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, e tendo em vista o que consta do processo nº 13.179-70, resolve:

Portaria nº 22 — Conceder aposentadoria, de acordo com o item I, alínea "a" do artigo 101 da Constituição,

combinado com o item I do art. 178, da Lei nº 1.711-52, a Lourdes Blanco de Carvalho, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 1.178.031, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Conselho Nacional de Pesquisas. — *Arthur Mascarenhas Façanha*, Presidente.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do artigo 33 da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de

1964, combinado com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.054, de 28 de julho de 1961, e tendo em vista o que consta do Laudo número 20.080, da Divisão Nacional de Perícias Médicas do Ministério da Saúde, resolve:

Portaria nº 23 — Aposentar, de acordo com os artigos 178, item III e 178, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e, nos termos dos artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b" da Constituição, Luiz do Couto Pereira, Servente, nível 3, do Quadro de Pessoal — Parte Especial do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia. — *Arthur Mascarenhas Façanha*, Presidente.

CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DO EXÉRCITO

PORTARIA S/N. DE 1 DE FEVEREIRO DE 1972

O Diretor-Geral da Caixa de Financiamento Imobiliário do Exército,

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Entidade da Administração Indireta, vinculada ao Ministério do Exército, de acordo com o Decreto nº 60.900, de 26 de junho de 1967, em vista do processo protocolado nesta Caixa sob

nº 17, em 27 de janeiro de 1972, resolve:

Aposentar a Servidora Nair Ribeiro Gomes no cargo de Oficial de Administração nível 18-C, do Quadro de

Pessoal Civil desta Caixa — Parte Permanente — nos termos do que dispõe a letra "a", do item I — do artigo 101 da atual Constituição Federal, combinados com o que estabelece o artigo 252, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Attila José Thevenard Barrozo*, Gen. Diretor-Geral. Ofício nº 22.

BANCO CENTRAL DO BRASIL GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 28.1.72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Banco de Investimento

— Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-71-4.999 — Banco de Investimento do Brasil S. A. — De Cr\$ 60.000.000,00 para Cr\$ 70.000.000,00 — A.G.E. de 29.12.71.

Sociedades Corretoras

— Aumento de capital — Alteração contratual:

A-71-4.801 — Cunha Bueno Netto — Corretora de Valores Ltda. — De Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00 — Instrumento de 18.11.71.

— Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-71-2.249 — TÍTULO S. A. — Sociedade Corretora de Títulos e Valores Mobiliários — De Cr\$ 2.500.000,00 para Cr\$ 3.500.000,00 — A.G.E. de 7.8.71, 2.8.71 e 10.12.71.

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-71-4.728 — Bau Financeira S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De Cr\$ 7.000.000,00 para Cr\$ 9.830.000,00 — A.G.E. de 18 de outubro de 1971.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

— Mudança de denominação — Reforma de estatuto:

A-72-24 — S. A. Financeira do "Comercial" — SAFIC — Crédito, Financiamento e Investimentos — Adotada a denominação Bahia Investimentos — Crédito e Financiamento S. A. — A.G.E. de 30.11.71.

— Prorrogação do prazo de funcionamento: A-70-3.779 — HERCULES S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Até 1.2.73.

A-71-3.079 — CASAFORTE S. A. — Investimentos, Crédito e Financiamento — Até 15.12.73.

A-71-3.225 — DIX S. A. — Financiamento, Investimento e Crédito — Até 20.12.73.

A-71-4.423 — Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento Comind — Até 24.1.74.

— Reforma de estatuto:

A-71-4.257 — FIVAP S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — A.G.E. de 27.10.71.

— Mudança de localização da sede

— Reforma de estatuto: A-72-24 — S. A. Financeira do "Comercial" — SAFIC — Crédito, Financiamento e Investimentos — De São Paulo (SP) para Salvador (BA) — A.G.E. de 30.11.71.

DESPACHOS DO GERENTE

De 28.1.72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedades de Crédito Imobiliário — Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-71-4.753 — São Paulo-Minas S.A. — Crédito Imobiliário — De Cr\$ 1.300.000,00 para Cr\$ 1.650.000,00 — A.G.E. de 30.9.71 a 29.11.71.

— Reforma de estatuto: A-71-2.023 — RESIDENCIA — Cia. de Crédito Imobiliário — A.G.E. de 1.10.71.

A-71-4.956 — TRIUNFO — Cia. de Crédito Imobiliário — A.G.E. de 12.11.71.

Sociedades Distribuidoras

— Alteração contratual: A-72-160 — PENTA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 28.6.71.

A-72-185 — TVA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. 8.12.71.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 1 DE FEVEREIRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem,

usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 263 — Designar a servidora Maria de Lourdes da Rocha Cabral, matrícula nº 1.165.415, pertencente ao

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada

Impressa nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 68,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NUMERO AVULSO

= O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura deverão ser semestral ou anual e se iniciando sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir a Secretária do Laboratório Central, do Serviço de Normalização Técnica, da Divisão de Pesquisas e Normas Técnicas, da Diretoria de Planejamento, em seus impedimentos eventuais.

N.º 264 — Designar o Engenheiro Mario Kabalem Restom, matrícula n.º 1.164.248, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe do Laboratório Central, da Divisão de Pesquisas e Normas Técnicas, da Diretoria de Planejamento, em seus impedimentos eventuais.

N.º 267 — Excluir do relacionamento constante da Portaria n.º 2.487, de 6-12-71, a servidora Cleyde da Silva Braga, matrícula 2.098.000, ocupante da Função Gratificada, símbolo 12-F, de Secretária do Serviço Administrativo, do Grupo de Administração de Pedágio, da Diretoria de Operações.

Outrossim, declara cessar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para a referida funcionária, face a ocorrência prevista na alínea "c" do Art. 28, do Decreto n.º 60.091, de 18-1-67.

N.º 271 — Nomear o Engenheiro Geraldo Guedes Pereira, matrícula n.º 1.892, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe da Assessoria de Custos e Produção, da Divisão de Conservação, da Diretoria de Operações, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 771,00 (setecentos e setenta e um cruzeiros), de conformidade com o Decreto n.º 64.778, de 3-7-69 e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC n.º 413-71, publicada no Diário Oficial de 19-5-71.

N.º 272 — Designar o Engenheiro Geraldo Guedes Pereira, matrícula n.º 1.892, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe da Divisão de Conservação, da Diretoria de Operações, em seus impedimentos eventuais. — *Eli-seu Resende*.

Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 1º DE FEVEREIRO DE 1972

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria n.º 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

N.º 265 — Designar o servidor Guilherme Martins Gomes, matrícula n.º 2.380.473, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 12-F, de Secretário do Serviço Administrativo, do Grupo de Administração de Pedágio, da Diretoria de Operações.

N.º 266 — I — Designar a servidora Cleyde da Silva Braga, matrícula número 2.098.000, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária do Serviço de Operação, do Grupo de Administração de Pedágio, da Diretoria de Operações.

II — Dispensar a referida funcionária, da Função Gratificada, símbolo 12-F, de Secretária do Serviço Administrativo, do Grupo de Administração de Pedágio, da Diretoria de Operações. — *Geraldo José de Oliveira*.

2.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA N.º 2.059, DE 12 DE JANEIRO DE 1972

O Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar a servidora Anna Maria Silva dos Santos, matrícula número 2.079.382, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada de Secretária do

Serviço Administrativo, símbolo 12 F, deste 2.º Distrito Rodoviário Federal. — *Pedro Smith do Amaral*.

6.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 1972

O Chefe do Sexto Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 6.003 — I — Dispensar o Engenheiro nível 22, Edmar Neves, matrícula n.º 1.041.078, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, da função gratificada símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Programação, Orçamento e Controle, do Serviço de Planejamento deste 6.º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 639,00 aprovada pela Exposição de Motivos DAPC n.º 413, publicada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 1971.

II — Designar o Engenheiro nível 22, Edmar Neves, matrícula número 1.041.078, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Estudos e Projetos do Serviço de Planejamento deste 6.º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 639,00 aprovada pela Exposição de Motivos DAPC n.º 413, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de maio de 1971.

N.º 6.004 — Dispensar o Engenheiro nível 22, Elvécio Antunes de Carvalho, matrícula n.º 1.041.095, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, da função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Estudos e Projetos, do Serviço de Planejamento, deste 6.º

Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 639,00, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC n.º 413, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de maio de 1971.

N.º 6.005 — I — Dispensar o Engenheiro nível 22, José Feliciano de Alvarenga Loureiro, matrícula número 2.032.903, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, da função gratificada símbolo 1-F, de Chefe do Escritório de Fiscalização (EF-6-7), sediado em Caxambu, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 766,00, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC número 413, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de maio de 1971.

II — Designar o Engenheiro José Feliciano de Alvarenga Loureiro, matrícula n.º 2.032.903, nível 22, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Programação, Orçamento e Controle, do Serviço de Planejamento, deste 6.º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 639,00, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC n.º 413, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de maio de 1971.

N.º 6.006 — I — Dispensar o Engenheiro contratado, regido pela C.L.T., Celso Machado, matrícula número 63.959, da função gratificada símbolo 2-F, de Assistente do Chefe do Escritório de Fiscalização (EF-6-7), sediado em Caxambu, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 639,00, aprovada pela Exposição de Motivos número 413, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de maio de 1971.

II — Designar o Engenheiro contratado, regido pela C.L.T., Celso Machado, matrícula n.º 63.959, para a função gratificada símbolo 1-F, de Chefe do Escritório de Fiscalização (EF/6-7), sediado em Caxambu, jurisdição deste 6.º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 788,00, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC n.º 413, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de maio de 1971.

PORTARIAS DE 14 DE JANEIRO DE 1972

O Chefe do Sexto Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do art. 118, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, e tendo em vista o constante do processo n.º 268.709-71 — 6.º DRF, resolve:

N.º 6.007 — Dispensar o Engenheiro nível 22, Tancredo Rocha, matrícula n.º 1.041.096, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, da função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Conservação Direta, do Serviço de Conservação deste 6.º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 639,00, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC n.º 413, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de maio de 1971.

N.º 6.008 — Designar o Engenheiro contratado, regido pela C.L.T., Orlando Baeta da Costa, matrícula número 63.842, para a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Conservação Direta, do Serviço de Conservação deste 6.º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 639,00, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC n.º 413, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de maio de 1971. — Amoré Dutra Filho.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da 861.ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dezoito de novembro de mil novecentos e setenta e um.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Goes — Presidente.

José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral substituto.

Benjamim Eurico Cruz — MTPS.

Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

Astoril da Costa Pizarro — SUNAMAM.

Luiz Carlos Pereira dos Santos — MM.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um, na Sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a octingentesima sexagésima primeira Reunião Ordinária do CNPVN, sob a Presidência do Eng. Hildebrando de Araujo Goes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. ORDEM DO DIA: Lida e discutida, é APROVADA a Ata da 860.ª Reunião. Inicialmente, o Conselheiro Astoril da Costa Pizarro solicita que o Processo CNPVN — n.º 109-70, que trata da inclusão de taxas especiais nas Tabelas "A" e "N" da tarifa do Porto de Salvador, para movimentação de petróleo e derivados, pela Petrobrás, seja retirado de pauta, no que é atendido. É dada

a palavra ao Conselheiro Luiz Carlos Pereira dos Santos para relatar o Processo CNPVN — n.º 268-71, referente à construção de um trapiche de madeira pela firma Pompeu, Gonçalves & Cia., em Belém. O voto do Relator é no sentido de autorizar a construção em apreço. Posto em discussão e votação, é APROVADO (Resolução n.º 861.1/71). Em seguida, o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz relata o Processo CNPVN — n.º 41-71, referente à aplicação do Programa do Fundo de Melhoramento para o Porto de Salvador. O voto do Relator e pela aprovação de novo Programa, de acordo com o parecer da Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é APROVADO (Resolução n.º 861.2/71). COMUNICAÇÕES: O Sr. Presidente comunicou a homologação, pelo Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, da Resolução n.º 846.2/71, que deu nova redação ao inciso II da Resolução n.º 801.5/71, de 16-4-71 (Portaria n.º 5.485, de 29.10.71). O Conselheiro José Guimarães Barreiros, comunicou que o Cte Zaven Boghossian não compareceu à reunião porque se acha, em Brasília, onde no dia de ontem, proferiu palestra na Comissão de Transportes da Câmara de Deputados, versando sobre o Plano Hidroviário Nacional. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. — Rio de Janeiro, GB, 19 de novembro de 1971. — Neusa Tavares de Oliveira; Hildebrando de Araujo Goes; José Guimarães Barreiros; Paulo Pinto Ferreira da Silva; Benjamim Eurico Cruz; Luiz Carlos Pereira dos Santos; Astoril da Costa Pizarro.

Ata da 862.ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e três de novembro de mil novecentos e setenta e um.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Goes — Presidente.

Zaven Boghossian — Diretor-Geral do DNPVN.

Benjamim Eurico Cruz — MTPS.

Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

Astoril da Costa Pizarro — SUNAMAM.

Luiz Carlos Pereira dos Santos — MM.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um, na Sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a octingentesima sexagésima segunda Reunião Ordinária do CNPVN, sob a Presidência do Engenheiro Hildebrando de Araujo Goes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. ORDEM DO DIA: Lida e discutida, é APROVADA a Ata da 861.ª Reunião. Inicialmente, o Conselheiro Astoril da Costa Pizarro relata o Processo CNPVN — n.º 109-70, que trata da inclusão, na tarifa do Porto de Salvador, de taxas especiais nas Tabelas "A" e "N", para atender solicitação da Petrobrás. O voto do Relator é favorável à aprovação citada. Posto em discussão e votação, é APROVADO (Resolução n.º 862.1/71). O mesmo Conselheiro relata o Processo CNPVN — n.º 283-66, referente a adicional tarifário, para o Porto de Imbituba (SC). O voto do Relator conclui pela aprovação do adicional. Posto em discussão e votação, é APROVADO (Resolução n.º 862.2/71). A seguir, o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz relata o Processo CNPVN — n.º 278

de 1971, que trata do Convênio a ser assinado entre o DNPVN e a Cia. Atlantic de Petróleo, para a instalação de tanques combustíveis no Porto de Macaé (Al). O voto do Relator é no sentido de que o Conselho autorize o Diretor-Geral do DNPVN a firmar o Convênio, nos termos da minuta anexa ao Processo. Posto em discussão e votação, é APROVADO (Resolução n.º 862.3/71). COMUNICAÇÕES: O Senhor Presidente comunica a homologação, pelo Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, das seguintes Resoluções: n.º 850.1/71, que aprovou novo projeto e orçamento, relativos às obras de ampliação da garagem para caminhões, junto ao armazém XVIII, no Porto de Santos (Portaria n.º 5.488, de 1-11-71); n.º 851.2/71, que aprovou o projeto, as especificações e o orçamento, referentes à construção de um poço, pela Cia. Docas do Pará (Portaria n.º 5.489, de 1-11-71); que opinou, favoravelmente, a aforamentos de terrenos de marinha em favor de Edmar Pereira de Souza e Maria Luiza Pessoa Arals, respectivamente, em Belém (Pa) e Fortaleza (Se) — (Despacho de fls. 4 — Processo MT — n.º 52.084-71); n.º 849.1 de 1971, que aprovou novo projeto e orçamento para ampliação do Escritório da Chefia da 3.ª Seção e construção de um grupo sanitário sobre o canal do Mercado, no Porto de Santos (Portaria n.º 5.490, de 1-11-71). O Senhor Diretor-Geral comunica que, Decreto do Poder Executivo, o Ministro da Marinha concedeu a Ordem do Mérito Naval aos Coronéis Rocha Maia e Rodrigo Ajace Moreira Barbosa, respectivamente, Chefe do Gabinete do Ministro dos Transportes e Secretário-Geral do Ministério. Por outro Decreto, o Diretor-Geral do Departamento foi promovido de Cavaleiro para Oficial da Ordem do Mérito Naval. Em seguida, o Senhor Presidente, em seu nome e no do Conselho, congratulou-se com o Governo pela justiça dos referidos atos, destacando então, a personalidade do atual Diretor-Geral do DNPVN, Comandante Zaven Boghossian, merecedor da honraria com que foi justamente agraciado, em reconhecimento ao seu elevado mérito. O Conselheiro Luiz Carlos Pereira dos Santos comunicou que, na próxima semana, deverá se encontrar na Bélgica, a serviço. Nas suas ausências deverá ser substituído pelo seu suplente Comandante Ruy Florentino da Rocha. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1971. — H. Araujo Goes; Zaven Boghossian; Benjamim Eurico Cruz; Paulo Pinto Ferreira da Silva; Astoril da Costa Pizarro; Luiz Carlos Pereira dos Santos.

Ata da 863.ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e cinco de novembro de mil novecentos e setenta e um.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Goes — Presidente.

Zaven Boghossian — Diretor-Geral do DNPVN.

Benjamim Eurico Cruz — MTPS.

Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

Astoril da Costa Pizarro — SUNAMAM.

Luiz Carlos Pereira dos Santos — MM.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um, na Sala de Reuniões do Con-

selho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a octingentesima setagésima terceira Reunião Ordinária do CNPVN, sob a Presidência do Eng. Hildebrando de Araujo Goes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. ORDEM DO DIA: Inicialmente é dada a palavra ao Conselheiro Astoril da Costa Pizarro, que relata o Processo CNPVM n.º 141 de 1971, referente ao Contrato de Comodato firmado entre o DNPVN e o Grupo Executivo do Desenvolvimento da Indústria de Pesca (RS), para cessão de bens do primeiro para o segundo. O voto do Relator é pela aprovação do Contrato. Posto em discussão e votação, é APROVADO (Resolução n.º 863.1/71). A seguir, o Conselheiro Luiz Carlos Pereira dos Santos relata o Processo CNPVN — n.º 272-71, que trata da Carta-Contrato n.º 12-71, pela qual o DNPVN ajustou com a EBOS a realização de vistorias subaquáticas, no caso do Porto de Malhado, em Ilhéus (Ba). O voto do Relator é pela aprovação do mencionado ajuste epistolar. Posto em discussão e votação, é APROVADO (Resolução n.º 863.2/71).

Em prosseguimento, o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz relata o Processo CNPVN — n.º 177/69, referente ao projeto executivo da construção do Porto de Imperatriz (MA). O voto do Relator é favorável à aprovação do projeto, de acordo com o parecer da Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é APROVADO (Resolução n.º 863.3/71). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1971. — Neusa Tavares de Oliveira; H. Araujo Goes; Zaven Boghossian; Benjamim Eurico Cruz; Paulo Pinto Ferreira da Silva; Astoril da Costa Pizarro; Luiz Carlos Pereira dos Santos.

Ata da 864.ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e seis de novembro de mil novecentos e setenta e um.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Goes — Presidente.

José Eduardo Pimentel — Diretor-Geral Substituto do DNPVN.

Benjamim Eurico Cruz — MTPS.

Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT.

Astoril da Costa Pizarro — SUNAMAM.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um, na Sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a octingentesima sexagésima quarta Reunião Ordinária do CNPVN, sob a Presidência do Eng. Hildebrando de Araujo Goes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. ORDEM DO DIA: Lida e discutida, é APROVADA a Ata da 863.ª Reunião. Inicialmente, o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz relata o Processo número 655-65, que trata do 5.º Termo Aditivo ao de Ajuste de 22 de outubro de 1965, firmado entre o DNPVN e o SERVENG-CIVILSAN. — Empresas Associadas de Engenharia, para construção do Porto de Itaqui (Ma). O mencionado Aditivo, que prorroga, por mais onze meses, o prazo previsto para a conclusão das obras contratadas. Posto em discussão e votação, é APROVADO (Resolução número 864.1/71). Ainda com a palavra, o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz relata, no mesmo Processo, o

Térmo de Contrato n.º 41/71, que o Departamento firmou com aquelas Empresas Associadas, para execução de serviços e obras de emergência, também no Porto de Itaqui (Ma). O voto do Relator é favorável à aprovação do contrato, firmado com fundamento no art. 126, § 2.º, alínea "h", do Decreto-lei n.º 200/67, devendo, assim, ser submetido à decisão final do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, consoante estabelece o art. 3.º, § 3.º, do mesmo diploma legal. Posto em discussão e votação, é APROVADO (Resolução n.º 864.2/71). Em sequência, o Conselheiro Astoril da Costa Pizarro relata o Processo CNPV — n.º 176/71, referente ao Contrato firmado entre o Conselho Estadual do Desenvolvimento de Minas Gerais, executor do Convênio entre o Governo do Estado de Minas Gerais — DNPVN e a SOTEGE, para a realização de obras no Porto de Pirapora, no Rio São Francisco, relativas à etapa de emergência. O Relator vota pela homologação do Contrato, de acordo com o parecer da Assessoria do CNPVN. Posto em discussão e votação, é APROVADO (Resolução número 864.3/71). **COMUNICAÇÕES:** O Senhor Presidente agradece ao Sr. Diretor-Geral do DNPVN o convite para a solenidade e congratula-se, em seu nome e no do Conselho, com a de Malhado, Ba, a realizar-se no dia entrega da 1.ª fase das obras do Porto 30 do corrente mês. Lembra o Eng. Ney Tourinho pela sua relevante atuação nos estudos que serviram de base ao atual porto a ser entregue ao tráfego. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente ATA, que assinada por mim, pelo Presidente e lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1971. — *Neusa Tavares de Oliveira; H. Araujo Goes; José Eduardo Pimentel; Benjamim Eurico Cruz; Paulo Pinto Ferreira da Silva; Astoril da Costa Pizarro.*

Ata da 865.ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia trinta de novembro de mil novecentos e setenta e um.

Conselheiros presentes:

Hildebrando de Araujo Goes — Presidente

José Guimarães Barreiros — Diretor-Geral Substituto do DNPVN

Benjamim Eurico Cruz — MTPS

Paulo Pinto Ferreira da Silva — CNT

Astoril da Costa Pizarro — SUNAMAM

Joaquim Xavier da Silveira — FAC
Ruy Florentino da Rocha

Aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um, na Sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizou-se a octingentésima sexagésima quinta Reunião Ordinária do CNPVN, sob a Presidência do Engenheiro Hildebrando de Araujo Goes e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. **ORDEM DO DIA:** Lida e discutida, é aprovada a Ata da 864.ª Reunião. Inicialmente, o Conselheiro Astoril da Costa Pizarro relata o Processo CNPVN n.º 277-71, referente à construção e à utilização de um trapiche, pela BOOTH (Brasil) Ltda., no Porto de Belém. O voto do Relator é favorável à autorização para aqueles fins, de acordo com o parecer da Assessoria do Conselho. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 865.1/71). Em seguida, o Conselheiro Benjamim Eurico Cruz relata o Processo CNPVN

número 281-71, que trata da Carta-Contrato número 14-71, pela qual o DNPVN ajustou com Rebecchi Engenharia Ltda., a substituição da cobertura (telhado) do edifício-sede do Departamento. O Relator, acolhendo o parecer favorável da Assessoria do CNPVN, vota pela aprovação do mencionado contrato epistolar. Posto em discussão e votação, é aprovado (Resolução número 865.2/71). **Comunicações:** O Senhor Presidente comunica a homologação, pelo Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, das seguintes Resoluções: número 854.4/71, que aprovou o Plano Diretor e o Plano Decenal do Porto de Itaqui (Ma) (Portaria número 5.498, de 8 de outubro de 1971); número 852.2/71, que atualiza o orçamento aprovado pela Resolução número 562.1/68, referente à construção de uma garagem para empilhadeiras, no Porto de Santos (Portaria número 5.493, de 4 de novembro de 1971). Em seguida, o Conselheiro José Guimarães Barreiros comunicou que a ausência do Diretor-Geral se prendia ao fato de, neste dia, encontrar-se em Ilhéus, para entregar ao tráfego 432 metros de oás e as instalações portuárias do Porto do Malhado. O Senhor Presidente congratulou-se com o acontecimento, fazendo, na oportunidade, referências aos primórdios da construção daquele Porto, cujas providências iniciais foram tomadas ao tempo em que exercia, pela segunda vez, a Direção Geral do DNPVN. O Conselheiro Astoril da Costa Pizarro referiu-se ao Convênio de Transporte Fluvial Transversal

Frontereiro, entre o Brasil e a Argentina, no Rio Uruguai. Comunicou que o Convênio deverá ser assinado em Buenos Aires. Em caso positivo, o Itamarati solicita a presença do representante do DNPVN para tomar as providências que caberão ao referido Departamento, inclusive a possibilidade da construção de um armazém, no Porto de São Borja. Em meados de janeiro próximo, deverá a Delegação brasileira ir à São Borja, para estudar a parte que caberá a cada Repartição. O Itamarati convocará os representantes no momento oportuno. Estou pois transmitindo o pedido do Ministério das Relações Exteriores para o DNPVN ficar atento ao problema na pessoa de seu representante. O Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira felicitou o Diretor-Geral do DNPVN em razão da excelente palestra que, recentemente, proferiu na Câmara dos Deputados. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos dos quais, eu, Neusa Tavares de Oliveira, Secretária Substituta do Presidente do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros. Rio de Janeiro, GB, 30 de novembro de 1971.

— *Neusa Tavares de Oliveira H. Araujo Goes — José Guimarães Barreiros — Benjamim Eurico Cruz — Paulo Pinto Ferreira da Silva — Astoril da Costa Pizarro — Joaquim Xavier da Silveira — Ruy Florentino da Rocha.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO AS REPARTIÇÕES PUBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA N.º 4, DE 1 DE
FEVEREIRO DE 1972

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei número 245, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial n.º 597, de 28 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento-Geral do Colégio Pedro II, resolve designar Aurelina Goes Santos, Escrivente-dactilógrafo nível 7, matrícula n.º 2.099.574, do Q.P.F.P. do MEC, para exercer a função gratificada de Encarregado 7-F do Setor de Circulação da Biblioteca Central deste Colégio, em vaga criada pelo Decreto n.º 69.355, publicado no Diário Oficial de 18 de outubro de 1971.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1972, 234.ª da criação do Seminário

São Joaquim, 135.ª da conversão em Colégio Pedro II e 6.ª da transformação em Autarquia. — *Vandick Londres da Nóbrega, Diretor-Geral.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Departamento do Pessoal

Parecer da Comissão de Professores

Interessado — Carlos Rodrigues Brandão

Processo n.º 8.513-71.

Em cumprimento aos termos da Portaria n.º 1.386-71, do Departamento do Pessoal, de fls. 27 deste processo sobre acumulação de cargos, em que é interessado o Prof. Carlos Rodrigues Brandão, esta comissão informa e conclui o que segue abaixo:

1 — Cargos Exercidos em Acumulação: O Prof. Carlos Rodrigues Brandão, exerce atualmente os seguintes cargos:

a) Professor Titular do ICHL, onde leciona Psicologia Social I e II e Psicologia da Comunicação de Massas;

b) Auxiliar de Ensino na F.E., onde leciona a disciplina Sociologia da Educação (no Curso de Pedagogia em Goiás).

Além das funções de Professor, acima apontadas, presta serviços eventuais junto ao INPS (Instituto Nacional de Previdência Social), autorizado pelo seu Presidente, conforme fls. 2 do presente processo. Em fls. 11 e 12 o Sr. Eduardo S. de Souza, Coordenador do Centro de Aperfeiçoamento de Pessoal, declarou que o Prof. Carlos Rodrigues Brandão, elaborou projeto de treinamento para treinadores do INPS, estando obrigado a prestar assistência técnico-profissional até a realização integral do Projeto. Declara ainda que o referido professor não exerce qualquer cargo ou função constante dos quadros de

pessoal do INPS e que não há qualquer vínculo empregatício com o Instituto.

Verifica-se, portanto, acumulação lícita, segundo Decreto 36.467 de 18 de novembro de 1954 que modificou o art. 2.º do Decreto n.º 35.956 de 2.8.54.

2 — Correlação de Matérias: As disciplinas Psicologia Social e Psicologia da Comunicação de Massas estabelecem relação entre a Sociedade e o Desenvolvimento Psicológico; Sociologia da Educação e toda relação entre a Sociedade e da Educação.

Verifica-se, portanto, perfeita correlação entre as disciplinas lecionadas pelo Professor.

3 — Compatibilidade de Horários: O Professor Carlos Rodrigues Brandão tem os seguintes horários:

I — I.C.H.L., segundo consta em fls. 16 do presente proc.

2.ª-Feira: das 7 às 11,30 hs. e das 12 às 15 hs.;

3.ª-Feira: das 7 às 11,30 hs. e das 13 às 15 hs.;

4.ª-Feira: das 7 às 11,30 hs. e das 13 às 15 hs.;

6.ª-Feira: das 7 às 11,30 hs. e das 13 às 16 hs.

Num total de 27 (vinte e sete) horas.

II — Faculdade de Educação, segundo fls. 8 e 14 do presente processo:

5.ª-Feira: das 16 às 24 hs. (Curso de Pedagogia em Goiás); sábado das 7 às 11 hs. (no prédio da F.E.).

Num total de doze (12) horas.

Conclui-se, portanto, pela compatibilidade de horário.

Vista e relatada a matéria, pode-se concluir o seguinte:

A — O Professor Carlos Rodrigues Brandão exercer, atualmente, dois cargos de magistério e presta serviço eventual no INPS, não havendo nenhuma acumulação ilícita;

B — Existe perfeita correlação das Matérias;

C — Existe perfeita compatibilidade de Horário.

É o nosso parecer, S.M.J.

Em 16.12.71. — *Genesco Ferreira Bretas — Maria Helena Barcelos Caffé — Angela Valadares Dutra.*

Parecer da Comissão de Professores Interessado — Luiz Fernando Valladares Borges

Processo n.º 11.318-71

O senhor Luiz Fernando Valladares Borges exerce desde agosto, no Instituto de Ciências Humanas e Letras, da U.F.Go., as funções de Auxiliar de Ensino, tendo se submetido a concurso de provas e títulos, como êxito.

Agora, para formalizar sua contratação, tornou-se necessário estabelecer a legalidade de acumulação dos cargos que ocupa.

É Procurador do Estado — 3.ª Categoria — lotado na Procuradoria Geral do Estado. O cargo em questão — segundo lei estadual — é do quadro técnico-científico, nível U-1.

Por outro lado, está sendo contratado pela U.F.Go., para professor Auxiliar de Ensino — encarregado de ministrar, no Departamento de Comunicação, as disciplinas: Ética e Legislação de Imprensa e História da Imprensa.

No I.C.H.L., o Sr. Luiz Fernando Valladares Borges está em regime de doze (12) horas semanais (trabalhando entre se (7) e onze (11) horas. Já na Secretaria do Interior e Justiça presta seus serviços profissionais no período vespertino, de doze (12) às (18,30) dezoto e trinta horas.

Dai, por conseguinte, compatibilidade de horários.

Entendemos, outrossim, que existe correlação de matérias, pois que sua condição de Procurador do Estado — advogado do Estado — o obriga a lidar no campo do direito. E sua dis-

disciplina básica, no I.C.H.L., Ética e legislação de Informação, têm estreita ligação com o direito, constituindo-se mesmo num dos próprios ramos que se divide o direito. A disciplina História da Imprensa, estuda a evolução da legislação dos meios de controle usados através dos tempos e é, em última análise — como o direito — uma ciência humana.

Não temos dúvida, face ao exposto, em considerar legal a acumulação de cargos, com referência ao Sr. Luiz Fernando Valladares Borges, mesmo porque leciona no I.C.H.L. as segundas, terças e quartas, e trabalha na Secretaria do Interior e Justiça de segundas a sextas-feiras.

Goiania, 20 de dezembro de 1971.
Modesto Gomes da Silva — Antonio Mata Leite — Gilka V. Ferreira de Sales.

Parecer da Comissão de Professores Interessado — Fausto Xavier de Resende.

Processo nº 06974-09.

A Comissão designada para dar parecer sobre a correlação de matérias, acumulação de cargos e compatibilidade horária das funções exercidas pelo professor Fausto Xavier de Resende entende que não há acumulação ilegal e nem incompatibilidade de horário.

Não há acumulação ilícita, porque os cargos desempenhados pelo professor Fausto Xavier de Resende são os de Desembargador do Tribunal de Justiça de Goiás e professor de Direito Romano, com relação aos quais não há, evidentemente, acumulação ilícita.

Não há, também, incompatibilidade de horário, como se passa a mostrar:
Horário no Tribunal (fls. 14)
Terça — das 8,00 às 12,00 horas;
Quarta — das 13,00 às 17,00 horas;
Quinta — das 8,00 às 12,00 horas.
Horário da Faculdade de Direito (fls. 21)

Período Matutino — Período Noturno
Turma A. — Turma B

Segunda — 07 a 07:50 (A) — 08 a 08:50 (B) e 19 a 19:50 horas.
Quarta — Idem — Idem — Idem.
Quinta — Idem — Idem — Idem.
Segundo sábado de cada mês das 09 às 09:50 e das 10 às 10:50 horas, para as três turmas.

As funções do Professor Fausto, na Faculdade de Direito e no Tribunal de Justiça são desempenhadas em dias diferentes, salvo quarta-feira, mas neste dia as suas funções na Faculdade são pela manhã e à noite e no tribunal durante o dia.

Goiania, 9 de dezembro de 1971. — Alacil Prado. — Paulo Torminn Borges. — Marcelo Cassiano da Costa.

Parecer da Comissão de Professores Interessado — Roberto Benedetti.

Processo nº 11.279-71.

O Professor Roberto Benedetti exerce o Magistério na Escola Técnica Federal de Goiás em regime de CLT onde é responsável pela disciplina de Desenho Arquitetônico tendo uma jornada semanal de trabalho assim discriminada.

Dia — Hora — Local
2ª-feira — 19,10 às 21,00 — Escola Técnica;
3ª-feira — 20,40 às 22,15 horas — Escola Técnica;
5ª-feira — 19,55 às 22,55 horas — Escola Técnica;
Sábado — 13,00 às 16,40 horas — Escola Técnica.

Perfazendo 10 horas semanais

Na Universidade Federal de Goiás o referido professor é responsável pelas disciplinas de Perspectiva e Desenho com uma jornada de trabalho assim discriminada:

Dia — Hora — Local
3ª-feira — 13,00 às 17,00 horas — I.M.F.;
4ª-feira — 9,00 às 11,00 — F. Artes;
6ª-feira — 9,00 às 11,00 horas — F. Artes;
6ª-feira — 13,00 às 17,00 horas — I.M.F.

Perfazendo 12 horas semanais

Confrontado os horários de trabalho, ficou bem claro a compatibilidade de horário, bem como a correlação entre as disciplinas Desenho Arquitetônico, Perspectiva e Desenho. Motivo por que, opinamos pela legitimidade da acumulação uma vez que a mesma é permitida conforme estabelece a emenda Constitucional número 1 de 1969. Art. 99 § 1º cujo texto possibilita a acumulação de cargos, quando estes são de Magistério e apresentem correlação de matéria e compatibilidade horária. — Hermógenes Coelho Júnior. — Fernando Carlos Rabelo. — Armando Ribeiro Guimarães.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

(*) PORTARIA Nº 16, DE 25 DE JANEIRO DE 1972

Os Reitores da Universidade Federal de Pernambuco e da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 29 da Lei número 4.881-A, de 8 de dezembro de 1965, e tendo em vista o que consta dos processos UFPE. 80.424-71 e UFPE. 30-71, resolvem:

Conceder a transferência a Walter Batista Oertli, Professor-Assistente, Código — EC-503, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco, para igual cargo do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal Rural de Pernambuco. — Marclônio de Barros Lins, Reitor da U. F. Pe. — Murilo Salgado Carneiro, Vice-Reitor da UFR. Pe., no exercício da Reitoria.

Retificação

Na publicação feita no Diário Oficial, Seção I — Parte II, de 1º de fevereiro de 1972, página 430, 2ª coluna, onde se lê:

“Portaria nº 69, de 17 de janeiro de 1972”

Lê-se:

“Portaria nº 9, de 17 de janeiro de 1972”

(*) Nota do SPb. — Republicada por ter saído com omissão no Diário Oficial de 3 de fevereiro de 1972.

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, realizada no dia três de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

As quinze (15) horas, em sua sede, no Setor Comercial Sul, Edifício Gilberto Salomão, 13.º andar, nesta Capital Federal, presente a totalidade do Capital Social, conforme se evidencia pelo Livro de Presença dos Acionistas, na pessoa do Sr. General Glauco Carvalho, Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento, representante único da União Federal, na forma consignada no artigo 28 do Estatuto da Companhia, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, de conformidade com o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da União e no “Correio Braziliense”, nos dias 26, 27 e 28 de janeiro de 1972, assim redigido: “Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM — C.G.C. — MF. Nº 33.121.088-001, Assembleia Geral Extraordinária — 1.ª Convocação — Ficam convidados os acionistas da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 3 (três) de fevereiro de 1972, às quinze horas, no S.C.S., Edifício Gilberto Salomão, 13.º andar, nesta Capital, para tratar da seguinte ordem do dia: A) Substituição na Diretoria; B) Outros assuntos de interesse da Companhia. — Brasília, 24 de janeiro de 1972. — José Cassiano Gomes dos Reis Júnior, Diretor-Presidente”. — Nos termos do artigo 29 dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da mesa o Senhor José Cassiano Gomes dos Reis Júnior, Diretor-Presidente, que convidou o Sr. Nelson Jorge Borges Ribeiro para servir de Secretário. Instalada, assim, a Assembleia Geral Extraordinária, em primeira con-

vocação; declarou o Sr. Presidente da Mesa, ao iniciar os trabalhos, que a finalidade da reunião extraordinária era a de proceder à substituição dos Diretores Financeiro e de Operações, respectivamente os Senhores Dr. Marcelo de Mesquita Rezende e Joaquim Liberato Barroso Netto. Em prosseguimento e por indicação do Senhor General Glauco Carvalho, representante da União Federal, representante, por sua vez, a totalidade do capital social, verificou-se a aprovação dos nomes dos Srs. Ruy Neves Ribas, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 818, expedida pelo Conselho Regional de Economistas Profissionais, 6.ª Região, CIC nº 000876109, para ocupar o cargo de Diretor-Financeiro e Joaquim Müller Peixoto de Azevedo, brasileiro, casado, Engenheiro-Agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 696.599 expedida pelo Instituto Felix Pacheco — Guanabara, CIC 020188617, para ocupar o cargo de Diretor de Operações, ambos com domicílio efetivo nesta Capital Federal, ficando, ainda, aprovado que os Diretores recém-eleitos perceberão a remuneração, atualmente em vigor, fixada pela Assembleia Geral Ordinária, realizada a 30 de abril de 1971, cujos mandatos terminarão no dia 30 de outubro de 1972. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa suspendeu a sessão para lavratura da presente ata em livro próprio, o que foi feito. Reaberta a sessão, foi esta lida em voz alta pelo Sr. Secretário da Mesa, Nelson Jorge Borges Ribeiro e aprovada sem discussão tal qual está redigida, pelo que vai assinada pelo Sr. Presidente da Mesa, por mim Secretário, que a escrevi e pelo Representante da União Federal, Sr. General Glauco Carvalho, na forma prevista no artigo 28 dos Estatutos da Companhia. — Brasília, 3 de fevereiro de 1972. — É a presente cópia fiel e autêntica extraída do Livro de Atas de Assembleia Geral da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM. — Brasília 3 de fevereiro de 1972. — Teresa Cristina Nogueira Pinto. (N.º 524-B — 4.2.72 — Cr\$ 37,00)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Ata da Reunião do Conselho Federal de Medicina, realizada em 15 de outubro de 1971.

Aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e um, em sua sede, na Avenida Rio Branco, dezoito, décima oitavo andar, reu-

niu-se o Conselho Federal de Medicina, sob a presidência do Conselheiro Murillo Bastos Belchior, presentes os Conselheiros efetivos Guaraçaba Quaresma Gama, José Luiz Guimarães Santos, Clarimesso Machado Arcuri, José Luiz Tavares Flores Soares, Fábio Fonseca e Silva, Pedro Salomão José Kassab, Aristides Pereira Matiz Filho e o Conselheiro suplente Walter Dantas Corrêa de Góes, Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas. Abriu a sessão às onze horas, o Senhor Presidente saudou o suplente convocando e apresentou ao Conselheiro Flores Soares condolências pela morte de sua sogra. Ambos agradecem. O Conselheiro Fábio Fonseca propõe que o Conselho acompanhe o estudo governamental do excesso de escolas médicas, visando a que a qualidade se equilibre com a quantidade ou a supere, estranhando que o Senhor Presidente componha a Comissão nomeada. Este lê portaria do Ministério do Trabalho, interpretativa das atribuições do Conselho, mostrando que lhe permite fazer exigências complementares, que comprovem a qualidade profissional, como o exame de estudo. Para estudar o assunto, o Conselheiro Flores Soares sugere o Dr. Mário Rigatto, da AMB, o Conselheiro Pedro Kassab sugere que o Conselho aguarde a publicação do estudo feito pela Associação Médica Brasileira, e o Conselheiro Guara-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 65, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — tendo em vista o disposto no item XIII, do art. 3.º, da

Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com os artigos 3.º e 24, do Decreto nº 68.440, de 29 de março de 1971, resolve designar o Médico Veterinário, Edvaldo Severiano dos Santos, para exercer os encargos de Agente da Delegacia Regional da SUDEPE, em Salvador — BA, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966. — João Cláudio Dantas Campos, Superintendente.

ciaba Gama pronuncia-se contra a que o CFM integre a Comissão, a fim de não se comprometer previamente na eventual atestação da boa qualidade de escolas. O Senhor Presidente promete tomar providências tendentes à formação de uma Comissão mista, que analise a questão, inclusive aproveitando a oferta de financiamento inglês e americano. A questão médicos provisórios é debatida em função da oferta de estrangeiros pelo Comitê de Migrações Europeias, e considerada de consumação difícil, ante a extinção de tais carteiras, notando o Conselheiro Walter Góes a ocorrência do fenômeno na Operação Oswaldo Cruz, desfechada na Transamazônica, concluindo o Conselho que muitas vezes o culpado pelo atraso na consecução da carteira é o próprio formando, que, ao se afastar da Faculdade, com o documento preliminar em mãos, não mais reclama o diploma nem o assina. O Senhor Presidente comunica que vai designar relator para estudar consulta do CREMESP sobre exigência do Serviço Estadual de Fiscalização da Medicina, em São Paulo, de registro local, Processo CFM número 28-71 — (CRM do Território Federal de Roraima) O Conselho aprova a substituição pelo Dr. Jamil José Sales, para Tesoureiro. O Senhor Presidente comunica ao Conselho que foi nomeado, pelo Ministro do Trabalho, para compor Comissão destinada a programar a reformulação da assistência médica, até há pouco tempo ditada pelo DNPS ao INPS. Ouve em seguida o Conselho congratulações dos Conselheiros Flôres Soares e Aristides Maltez Filho pela melhoria da mentalidade que se vai introduzir na assistência médica da Previdência Social, e elogios ao Presidente pela nomeação e aceitação. A propósito o Conselheiro Clarimesso Arcuri sugere a ida do Conselho a Brasília para agradecer ao Ministro do Trabalho a visita ao CFM e os primeiros atos, que concretizam a disposição de obter a colaboração do Conselho. Tal visita dar-se-á nas vésperas da próxima reunião, e será programada pelo Presidente com o Ministro. O Senhor Presidente resolve, sob consenso geral, mandar ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás protesto ao Conselho Federal de Odontologia contra declarações de médicos goianos, favoráveis a um dentista prático local, não licenciado. Consulta do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco, sobre possibilidade de emitir carteira provisória, com base em certidão de formatura, é negada, por impossível. O Senhor Presidente comunica que o Conselho de Alagoas, usando de auxílio do CFM, instituiu um curso de ética, e retransmite notícia recebida de que o Superintendente do FUNRURAL vai assinar regulamento, dispondo no sentido de serem ouvidos os Conselhos Federal e Regionais. Declara o Senhor Presidente que vai mandar aos Conselhos cópia da Portaria do Ministério do Trabalho, publicada em 30 de setembro deste, exigindo prova de pagamento do imposto sindical; o Conselho Regional de Minas Gerais indagou se pode suspender, por falta de pagamento de anuidade, o membro que não pague, assim como o Ministro com o imposto sindical. Quanto a dúvida do CREMESP sobre a recomendação do Conselho para a implantação de Comissões de Ética nos Hospitais, o autor da idéia, Conselheiro Pedro Kassab, esclarecerá ao Presidente do Conselho Regional do Estado de São Paulo que ela deve ser pregada em termos de recomendação, e não resolutivos. Projeto do Ministério do Trabalho, consolidando as leis de criação dos Conselhos e órgãos profissionais, inquinado de defeituoso, será devidamente estudado, com base no parecer do Asses-

sor Jurídico do CFM. O Senhor Presidente mandará ao Assessor Jurídico do CFM os termos da estranheza do Conselho Regional do Rio Grande do Sul, ante a decisão do Conselho Federal, anulando processo do Rio Grande do Sul, solicitando-se ao Assessor que distinga entre privativo e secreto, quanto ao CFM, no que toca ao acesso e divulgação de ata e apanhamento taquigráfico dos debates. Ao focalizar o assunto o Conselheiro Flôres Soares justificou eventual liberação do apanhamento, a critério do Conselho Federal, e reafirmou seu apoio ao Conselho e ao Conselheiro Aristides Maltez Filho, no caso impugnado, devendo o assunto voltar na próxima sessão. Por proposta do Conselheiro Flôres Soares de votação global, são sucessivamente aprovados, relatados pelo Conselheiro Clarimesso Arcuri os seguintes processos: Processo CFM número 43-71 — (CRM do Estado de Santa Catarina) sobre aumento de Anuidade, Inscrição e Carteira. É aprovada a tabela proposta pelo CRM. Processo número CFM 45-71 — (CRM do Estado da Paraíba) aumento de Anuidade, Taxa de Inscrição, Carteira Definitiva e Certidão. É aprovada a tabela proposta pelo CRM. Processo CFM número 56-71 — (CRM do Estado da Guanabara) aumento de Anuidade, Inscrição e Carteira. É aprovada a tabela proposta pelo CRM. Processo CFM número 57-71 — (CRM do Estado de Minas Gerais) Aumento de Anuidade, Carteira, inscrição, Certidão e Cartão de Identidade. É aprovada a tabela proposta pelo CRM. O Conselho aprova englobadamente, por proposta do Conselheiro Flôres Soares, relatados pelo Conselheiro Clarimesso Arcuri, os seguintes Processos de Previsão Orçamentária: Processo CFM número 59-71 — Do Conselho Federal de Medicina, exercício de 1972, estimando uma Receita de Cr\$ 981.000,00 (novecentos e oitenta e um mil cruzeiros) para uma Despesa de igual valor; aprovado. Processo CFM — 50-71 — (CRM do Estado da Paraíba), exercício de 1972, estimando uma Receita de Cr\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos cruzeiros) para uma Despesa de igual valor; aprovado.

Processo CFM número 51-71 — (CRM do Estado do Rio Grande do Sul), exercício de 1972, estimando uma Receita de Cr\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil e cem cruzeiros) para uma Despesa de igual valor; aprovado. Processo CFM número 52-71 — (CRM do Estado de Santa Catarina), exercício de 1972, estimando uma Receita de Cr\$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos cruzeiros) para uma Despesa de igual valor; aprovado. Processo CFM número 54-71 (CRM do Estado do Paraná), exercício de 1972, estimando uma Receita de Cr\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil cruzeiros) para uma Despesa de igual valor; aprovado. Processo CFM número 55-71 — (CRM do Estado do Amazonas), exercício de 1972, estimando uma Receita de Cr\$ 3.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros) para uma Receita de igual valor; aprovado. Processo CFM n.º 58-71 — (CRM do Estado do Rio Grande do Norte) exercício de 1972, estimando uma Receita de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros) para uma Despesa de igual valor; aprovado. Processo CFM número 46-71 — (CRM do Estado de Pernambuco) exercício de 1969, estimando uma Receita de Cr\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos cruzeiros) para uma Despesa de igual valor; aprovado. Processo CFM número 47-71 — (CRM do Estado de Pernambuco), exercício de 1970, estimando uma Receita de Cr\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) para uma Despesa de igual valor; aprovado. Processo CFM n.º 48-71 — (CRM do Estado de Pernambuco), exercício de 1971, estimando uma Receita de Cr\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos cruzeiros) para uma Despesa de igual valor; aprovado. E finalmente foi aprovado o Balancete do Conselho Federal de Medicina, referente ao 3.º Trimestre do corrente exercício. Estabelecido pelo Senhor Presidente, de comum acordo com o Conselho, que a ciência de acordões a partes e advogados só tem força oficial após comunicada aos Conselhos Regionais, o Conselheiro Aristides Maltez Filho relata o Processo CFM n.º 26-71 — contendo consulta do Secretário de Saúde do Estado de Minas Gerais, sobre a possibilidade de se estabele-

cerem anuidades a serem pagas por hospitais a Conselhos, concluindo o Relator, na forma de parecer do Assessor Jurídico e à semelhança do Conselho Federal de Farmácia, no sentido de que tal objetivo só poderá ser alcançado com a reforma da legislação própria, lembrando a propósito o Conselheiro Flôres Soares que a CONFEA recebe de pessoas jurídicas, e argumentando o Conselheiro Fábio Fonseca que tal idéia consta de sugestão mineira de reforma da lei que regulamentou a profissão médica, lei cuja inatualidade é pelo Conselheiro Walter Góes. O Conselho aprova o relatório e o voto seus pares subsídios para análise do Conselheiro Fábio Fonseca pede a Código de Saúde, em exame na Câmara Federal. Com presença do Advogado Alfio Ponzl e Querelado, o Conselheiro Guaraciaba Gama relata o Processo CFM n.º 70-70 — (CRM do Estado de São Paulo) concluindo pela anulação, após ouvir o Conselho a palavra do advogado, vendo sua conclusão vencida por quatro votos a três, mantida a decisão do CREMESP de censura pública em órgão oficial, designado Relator do vencido o Conselheiro Flôres Soares, abstendo-se de votar o Conselheiro Aristides Maltez Filho. Ouvindo o Conselheiro Aristides Maltez Filho notícia de protocolos dos radioterapeutas, liderados pelo Doutor Osolando Machado, pela partilhação em 60% de receita bruta arrecadada, o Sr. Presidente informa que o CFM não homologa protocolos remuneratórios. Após a saída do Conselheiro Pedro Kassab, que se desculpou por ter de viajar para Belo Horizonte, o Conselheiro Flôres Soares relata o Processo CFM n.º 85-71 — (CRM do Estado de São Paulo) na presença do advogado João Batista do Prado Rossi e do Querelado após sustentação o Conselho aprova o voto do Relator, dando provimento ao recurso e absolvendo o Querelado, por falta de provas, sendo o aresto retransmitido ao advogado pelo Senhor Presidente. O Conselheiro José Luiz Guimarães Santos relata o Processo n.º CFM — 81-69 — (CRM do Estado de São Paulo) ante o advogado Gustavo Adolpho de Campos Cooper, que não usa da palavra, e o Conselho por proposta dos Conselheiros Clarimesso Machado Arcuri e Fábio Fonseca e Silva, resolve suspender do exercício profissional, por falta de condições de saúde, até novo laudo em contrário, o Querelado, para preservar seu conceito e a segurança de clientes, recomendando-se ao CREMESP faça cumprir a disposição do artigo 81 do Código Ético. Nomeado Relator do vencido o Conselheiro Guaraciaba Gama, a decisão é comunicada ao advogado. Retirando-se o Conselheiro Clarimesso Machado Arcuri, para atender a compromisso em Niterói, o Conselho ouve o Conselheiro Guaraciaba Gama relator o relatório de "vista" do Conselheiro Adolpho Valente do Processo CFM n.º 83-69 (CRM do Estado de São Paulo) é aprovado o voto do Relator, no sentido de absolvição dos Querelados, atenuando-se para censura confidencial em aviso reservado a pena imposta pelo CREMESP. A decisão tomada por quatro votos a dois. O Conselho aprova a seguir o relatório do Conselheiro José Luiz Guimarães Santos. Processo número CFM 73-70 CRM do Estado de São Paulo) pela manutenção da suspensão por 30 dias ao Querelado. O Senhor Presidente resolve, com apoio geral, por proposta dos Conselheiros Aristides Maltez Filho e Flôres Soares, destinar grande parte ou quase toda a próxima sessão para se tentar uma definição em torno dos temas Cooperativas, Pré-pagamento. O Senhor Presidente resolve levar à entrevista com o Senhor Ministro do Trabalho denúncia do Conselho Re-

TRIBUNAL MARÍTIMO

REGIMENTO DE CUSTAS

DIVULGAÇÃO N.º 1.153

PREÇO: CR\$ 1,00

A Venda

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atendemos a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.,

gional de Minas Gerais, de que o INPS ainda está fazendo contratos de diária global em Psiquiatria. O Conselheiro Aristides Matêz Filho enaltece a atuação e o procedimento dos Conselheiros Presidente e Guaraciaba Gama na Assembléa da Associação Médica Mundial, também enriquecida com a presença dos Conselheiros Flôres Soares, Adolpho Valente, Fernando Megre Veloso e do ex-Conselheiro Moniz de Aragão; os três elogiados agradecem as referências. Nada mais havendo a tratar, e assentando que a próxima reunião se fará em 10 ou 17 de dezembro, conforme a data da audiência com o Senhor Ministro do Trabalho, o Senhor Presidente encerra a sessão às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, José Luiz Guimarães Santos, Secretário-Geral, e pelo Senhor Presidente, Murillo Bastos Belchior.

RESOLUÇÃO N.º 447

O Conselho Federal de Medicina, usando da atribuição que lhe confere a Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, e tendo em vista o que consta do Processo CFM-56-71 e o decidido pelo Plenário em Sessão de 15 de outubro de 1971, resolve:

I — Aprovar a seguinte tabela de Anuidade, Inscrição e Carteira, organizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da Guanabara e submetida à apreciação do Conselho Federal.

	Cr\$
II — Anuidade	50,00
Inscrição	50,00
Carteira	20,00

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1971. — Murillo Belchior — Presidente. — José Luiz Guimarães Santos — Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO N.º 448

O Conselho Federal de Medicina, usando da atribuição que lhe confere a Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, e tendo em vista o que consta do Processo CFM. n.º 45-71 e o decidido pelo Plenário em Sessão de 15 de outubro de 1971, resolve:

I — Aprovar a seguinte tabela de Anuidade, Taxa de Inscrição, Carteira Definitiva e Certidão, organizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba e submetida à apreciação do Conselho Federal.

	Cr\$
II — Anuidade	60,00
Taxa de Inscrição	40,00
Carteira Definitiva	20,00
Certidão	10,00

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1971. — Murillo Belchior — Presidente. — José Luiz Guimarães Santos — Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO N.º 449

O Conselho Federal de Medicina, usando da atribuição que lhe confere a Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, e tendo em vista o que consta do

Processo CFM. n.º 43-71 e o decidido pelo Plenário em Sessão de 15 de outubro de 1971, resolve:

I — Aprovar a seguinte tabela de Anuidade, Inscrição e Carteira, organizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina e submetida à apreciação do Conselho Federal.

	Cr\$
II — Anuidade	75,00
Inscrição	40,00
Carteira	40,00

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1971. — Murillo Belchior — Presidente. — José Luiz Guimarães Santos — Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO N.º 450

O Conselho Federal de Medicina, usando da atribuição que lhe confere a Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, e tendo em vista o que consta do Processo CFM. n.º 57-71 e o decidido pelo Plenário em Sessão de 15 de outubro de 1971, resolve:

I — Aprovar a seguinte tabela de Anuidade, Carteira, Inscrição, Certidão e Cartão de Identidade, organizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais e submetida à apreciação do Conselho Federal.

	Cr\$
II — Anuidade	72,00
Carteira	36,00
Inscrição	60,00
Certidão	12,00
Cartão de Identidade	24,00

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1971. — Murillo Belchior — Presidente. — José Luiz Guimarães Santos — Secretário-Geral.

I — Aprovar a seguinte tabela de Anuidade, Inscrição e Carteira, organizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul em Sessão de 15 de outubro de 1971, resolve:

RESOLUÇÃO N.º 451

O Conselho Federal de Medicina, usando da atribuição que lhe confere a Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, e tendo em vista o que consta do Processo CFM. n.º 28-71, e o decidido pelo Plenário em Sessão de 15 de outubro de 1971, resolve:

Aprovar a modificação da Diretoria Provisória do Conselho Federal de Roraima, ficando assim constituída:

- Dr. Alberto Pimentel Cardoso
- Dr. Benedito Pinto de Souza
- Dr. Jamil José Salles

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1971. — Murillo Belchior — Presidente. — José Luiz Guimarães Santos — Secretário-Geral.

Recurso em Processo Ético-Profissional Originário do CRM. do Estado de São Paulo

CFM. n.º 81-69
Deu-se provimento ao recurso para anular a decisão do CRM a quo, tendo em vista o exame de sanidade mental feito no recorrente, cujo laudo concluiu ter o mesmo apresentado sinais de involução psíquica de natureza senil, pelo que se recomendou

providências nos termos do artigo 81 do Código de Ética Médica junto ao Serviço de Fiscalização da Secretária de Saúde do Estado, para impedir o exercício profissional até outro laudo em contrário.

Recorrente: — Dr. Pedro Allegretti Filho
Relator: — Conselheiro José Luiz Guimarães Santos

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros do Conselho Federal de Medicina, na sessão plenária desta data, em dar provimento ao recurso para anular a decisão recorrida, a fim de que seja aplicado o artigo 81 do Código de Ética Médica, até que outro laudo apresente condições de saúde para o exercício profissional, tudo na conformidade dos votos dos Conselheiros Clarimesso Machado Arcuri e Fabio Fonseca e Silva, que ficam fazendo parte integrante do presente.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1971. — Murillo Bastos Belchior — Presidente. — José Luiz Guimarães Santos — Secretário-Geral.

Recurso em Processo Ético-Profissional Originário do CRM do Estado de São Paulo

CFM. n.º 83-69
Providos, em parte, os recursos para, em se reformando a decisão recorrida, absolver dois recorrentes por ausência de infração ética e reduzir a penalidade do terceiro, transformando-a em censura confidencial.

Recorrentes: — Denunciados no Processo Ético Profissional do CREMESP. n.º 379-14-69.

Relator — Conselheiro Guaraciaba Quaresma Gama

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros do Conselho Federal de Medicina, na sessão plenária desta data, por maioria de votos, em dar provimento parcial ao recurso, na conformidade do voto do Conselheiro — Relator, que fica fazendo parte integrante do presente.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1971. — Murillo Bastos Belchior — Presidente. — José Luiz Guimarães Santos — Secretário-Geral

Recurso em Processo Ético-Profissional Originário do CRM. do Estado de São Paulo

CFM. n.º 70-70:
Mantida a decisão recorrida de censura pública, por ter reconhecido que os recorrentes agiram com negligência nos fatos denunciados, havendo, assim infringência do artigo 30 do Código de Ética Médica. Os recorrentes na qualidade de dirigentes do estabelecimento hospitalar deveriam dispensar zelo ainda maior do que o habitual, já que a organização se havia comprometido com o paciente, através de contrato de seguro saúde.

Recorrentes — Drs. Antonio Ganme e João Ganme
Relator — Conselheiro Guaraciaba Quaresma Gama

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros do Conselho Federal de Medicina, na sessão plenária desta data, por quatro contra três votos, em manter a decisão recorrida, na conformidade do voto vencedor que concluiu pela culpabilidade dos recorrentes e que fica fazendo parte integrante do presente.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1971. — Murillo Bastos Belchior — Presidente. — José Luiz Guimarães Santos — Secretário-Geral.

Recurso em Processo Ético-Profissional

Originário do CRM. do Estado de São Paulo

CFM. n.º 73-70:

Ausência de contra-prova que confirme as alegações do recorrente, quanto à existência de fita gravada contendo a entrevista incriminadora, deve aceitar-se a denúncia da Comissão de Publicidade do CRM. a quo, para manutenção da penalidade imposta, inclusive porque se trata de recorrente.

Recorrente: — Dr. José Infante.
Relator: — Conselheiro José Luiz Guimarães Santos

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros do Conselho Federal de Medicina, na sessão plenária desta data, em manter, unanimemente, a decisão recorrida, na conformidade do voto do Conselheiro — Relator, que fica fazendo parte integrante do presente.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1971. — Murillo Bastos Belchior — Presidente. — José Luiz Guimarães Santos — Secretário-Geral.

Recurso em Processo Ético-Profissional

Originário do CRM. do Estado de São Paulo

CFM. n.º 85-70:

Na falta de prova plena, principalmente no que tange ao elemento subjetivo de autoria da infração, tomou-se conhecimento dos recursos para, em se reformando a decisão recorrida, absolver os recorrentes na imputação.

Recorrentes: — Denunciados no Processo CREMESP. n.º 618-75-69.

Relator — Conselheiro José Luiz Tavares Flôres Soares

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros do Conselho Federal de Medicina, na sessão plenária desta data, em dar, unanimemente, provimento ao recurso, na conformidade do voto do Conselheiro — Relator, apoiado no parecer da Assessoria Jurídica, pelo que ficam ambos fazendo parte integrante do presente.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1971. — Murillo Bastos Belchior — Presidente. — José Luiz Guimarães Santos — Secretário-Geral.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO JI-CRTA 1.ª REGIÃO N.º 4/72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração da 1.ª Região (Distrito Federal, Estados de Goiás, Acre e Território de Rondônia), designada pela Portaria n.º 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1.º Aprovar o Balanço Geral deste Conselho, relativo ao exercício de 1971, determinando, na forma da legislação vigente, a sua publicação no Diário Oficial da União e o seu encaminhamento, para homologação, ao Conselho Federal de Técnicos de Administração.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 24 de janeiro de 1972. — Fenelon Moreira, Presidente; Francisca de Paula Pessoa, Membro; Eduardo Gurgel do Amaral Valente, Membro.

MPS - CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO - 1ª REGIÃO

ANEXO 19

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 1971

R E C E I T A			D E S P E S A		
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
ORÇAMENTARIA			ORÇAMENTARIA		
1.0.0.00-RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00-DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00-RECEITA COMPULSÓRIA			3.1.0.00-DESPESAS DE CUSTEIO		
1.1.2.00-Taxas Diversas	31.581,85		3.1.1.00-Pessoal	7.080,30	
1.5.0.00-RECEITAS DIVERSAS	1.495,35	33.077,20	3.1.2.00-Material de Consumo	3.860,94	
			3.1.3.00-Serv. de Terceiros	12.834,62	
			3.1.4.00-Encargos Diversos	1.864,35	25.640,21
			3.2.0.00-TRANSP. CORRENTES		
			3.2.5.00-PASEP(Lei Compl. 08)	86,63	
			3.2.7.00-CFTA. (Lei 1666/65)	1.992,64	3.079,27
			4.0.0.00-DESPESAS DE CAPITAL		
			4.1.0.00- INVESTIMENTOS		
			4.1.3.00- Equipamentos e Instalações	3.100,00	
			4.1.4.00- Mat. Permanente	11.370,10	14.470,10
EXTRAORÇAMENTARIA			EXTRAORÇAMENTARIA		
Títulos a Receber	57,00		Restos a Pagar	27.539,23	
Restos a Pagar	8.908,50		Depósitos	123.820,39	151.359,62
Depósitos	2.580,99	11.546,49			
SALDO DO EXERC. ANTERIOR			SALDO TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO DE 1971		
DISPONÍVEL			DISPONÍVEL		
Banco do Brasil S/A.		173.394,35	Banco do Brasil S/A.		21.468,84
TOTAL		218.018,04	Total		218.018,04

Brasília - DF.

Fonelson Moreira
Conselheiro - Função Moreira
Presidente - CRTA - 1ª Região

Franisco de Paula Pessoa
CONSELHEIRO

Eduardo Gurgel do Amaral Valente
CONSELHEIRO

Luiz Carlos Barboza - Contador
Insc. CRC 451 - CPF 008222721

MPS - CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO - 1ª REGIÃO

ANEXO 11

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO DE 1971

A T I V O			P A S S I V O		
ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO		
5.1.0.00-DISPONÍVEL			6.1.0.00-EXIGÍVEL		
5.1.2.00-Bancos			6.1.1.00-Restos a Pagar		
= Banco do Brasil S/A.		21.468,84	= Diversos	3.349,00	
			6.1.2.00-Depósitos		
			= CFTA.	2.580,99	
			= Para Quem de Direito.....	600,45	3.281,44
6.530,44					
ATIVO PERMANENTE			SALDO PATRIMONIAL		
5.3.0.00-Bens Móveis	15.951,17		SALDO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		49.220,67
5.4.0.00-Bens Imóveis	18.331,30	34.282,27			
SOMA		55.751,11	SOMA		55.751,11

Brasília - DF.

Fonelson Moreira
Presidente

Franisco de Paula Pessoa
Conselheiro

Eduardo Gurgel do Amaral Valente
Conselheiro

Luiz Carlos Barboza - Contador
Insc. CRC 451 - CPF 008222721

7ª REGIÃO

RESOLUÇÃO — JI — CRTA. 7.ª — N.º 18-72

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7.ª Região — GB, RJ e ES, designada pelas Portarias DRT-GB número 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GB n.º 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

Considerando os termos da Resolução CRTA n.º 2, de 17 de janeiro de 1972 que homologou, para todos os efeitos e normas vigentes, os pedidos de registro para o exercício da profissão de Técnico de Administração, resolve:

Art. 1.º atribuir número de registro no CRTA, da 7.ª Região aos seguintes profissionais:

- a) Nos termos da letra c do artigo 3.º da Lei n.º 4.769-65:
 - 1. CRTA n.º 2.709 — Wanda de Oliveira
 - 2. CRTA. n.º 2.710 — Nilza Ladeira Marques Leão
 - 3. CRTA. n.º 2.711 — Joaquim Pires de Oliveira
 - 4. CRTA. n.º 2.712 — Itala Deiró Costa
 - 5. CRTA. n.º 2.713 — Elias José Zamprogno
 - 6. CRTA. n.º 2.714 — Geraldo Tonido
 - 7. CRTA. n.º 2.715 — Carlos Alberto Guérreiro
 - 8. CRTA. n.º 2.716 — Cesário Martin Ruiz
 - 9. CRTA. n.º 2.717 — Antonio Camerino Guterres Filho
 - 10. CRTA. n.º 2.718 — Fernando Antonio Candeias
 - 11. CRTA n.º 2.719 — João Gonçalves de Lemos

- 12. CRTA n.º 2.720 — Francisco Lobo de Medeiros
- 13. CRTA n.º 2.721 — Messias Furtado Ramenghi
- 14 — CRTA n.º 2.722 — Alpoim Ribeiro de Aredé Filho
- 15. CRTA — n.º 2.723 — Jarbas Ribeiro de Assis
- 16. CRTA n.º 2.724 — Wilson de Barros
- 17. CRTA n.º 2.725 — Thais Carvalho
- 18. CRTA n.º 2.726 — José Pires Reis
- 19 — CRTA. n.º 2.727 — Carlos Levino Vilanova
- 20. CRTA n.º 2.728 — José Teixeira Junior
- 21. CRTA. 2.729 — Roberto Abrantes da Rocha
- 22. CRTA n.º 2.730 — José de Almeida Santos
- 23. CRTA n.º 2.731 — Maurício Carneiro Santiago

- 24. CRTA n.º 2.732 — Maria Aparecida Figueira da Costa
 - 25. CRTA n.º 2.733 — José de Mello Mourão
 - 26. CRTA n.º 2.734 — Abelardo Xavier da Silveira Cavalcanti Barcellos
 - 27. CRTA. n.º 2.735 — Jusley de Aquino Gonçalves
 - 28. CRTA n.º 2.736 — Alvaro Cardoso Feio
 - 29. CRTA n.º 2.737 — Jorge Gordilho Freire de Carvalho
- b) Nos termos do parágrafo único do artigo 3.º da Lei n.º 4.769-65:
- 1. CRTA n.º 2.738 — João Augusto Monteiro Bezerra de Melo
- Art. 2.º A presente Resolução entra em vigor nesta data.
- Rio de Janeiro-GB, 28 de janeiro de 1972. — *Emmanuel Calheiros Sodré* — Presidente da Junta Interventora — Port-DRT, GB, número 23-70.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N.º 16, DE 31 DE JANEIRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 43 e 44 da Resolução n.º 11-69, de 17 de setembro de 1969, do Conselho Nacional de Seguros Privados, resolve:

Art. 1.º A "Provisão para Seguros de RCOVAT" a que se referem os

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

itens 39 a 41 da Resolução n.º 11, de 17 de setembro de 1969, do Conselho Nacional de Seguros Privados, fica limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do montante dos prêmios desse ramo de seguro, arrecadados pela sociedade seguradora nos doze meses anteriores à data de sua avaliação.

Art. 2.º Não obstante o disposto no art. 1.º, as sociedades seguradoras continuarão obrigadas ao depósito a que se refere o item 40 da Resolução citada.

Art. 3.º Os depósitos excedentes do limite máximo da "Provisão", apurada trimestralmente, poderão ser li-

berados pela SUSEP, por solicitação da sociedade interessada, sendo porém aplicados no pagamento de indenizações desse seguro.

Art. 4.º A presente Circular é expedida "ad referendum" do Conselho Nacional de Seguros Privados, ex vi do art. 43 da Resolução CNSP número 11-69.

Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Décio Vieira Veiga*.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Em 31 de outubro de 1971

ATIVO		PASSIVO	
DISPONÍVEL		NÃO EXIGÍVEL	
DISPONIBILIDADES NO PAÍS	26.533.109,86	CAPITAL	3.961.970.000,00
DISPONIBILIDADES NO EXTERIOR	23.985.221,78	FUNDO DE RESERVA	2.017.425,20
FUNDOS EM RECEBIMENTO	6.284.874,70	FUNDO PLANEJADO DE CAPITAL	7.971,82
FUNDOS EM PAGAMENTO	1.020.059,37	FUNDO DE COAB. MONETÁRIA	128.208.698,21
		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	131.740.000,00
		RESERVA ESPECIAL	1.420.000.000,00
			5.643.963.975,82
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		DEPRECIACIONES E PROVISÕES	
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A PRAZO	7.569.375,00	DEPRECIACIONES DE INSTALAÇÕES	666.704,89
CORRESPONDENTES NO PAÍS	225.054.146,72	DEPRECIACIONES DE BENS MÓVEIS	1.109.534,30
ENCARGOS DE FINANCIADOS E AVALIADOS	10.829.860,63	DEPRECIACIONES DE IMOB. VINCULADAS AO FUNDEC	97.722,55
ENCARGOS DE FINANCIADOS E AVALIADOS - FIPSE	182.571.319,57	DEPRECIACIONES DE IMOB. VINCULADAS AO FUNTEC	3.319.634,74
AVANÇOS BANCÁRIOS	179.234.874,23	FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL	137.256,79
TÍTULOS DE RENDA	25.730,00	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	429.453,94
RESPONSABILIDADES DO BANCO NACIONAL	222.472.947,14	FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO	36.372,09
RESPONSABILIDADES POR ADIANTAMENTOS	72.643.533,44	FUNDO ESPECIAL P/O FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE GIRO-FUNDEC	12.278.763,52
ENCARGOS DE FINANCIADOS E AVALIADOS - FUNAI	2.739.713,84		
OUTROS VALORES A REALIZAR A CURTO PRAZO	1.620.708,34		
	902.718.644,95	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		DEPÓSITOS DE MOVIMENTO	46.699.412,07
FINANCIAMENTOS	3.958.897.841,88	DEPÓSITOS VINCULADOS	21.683.577,26
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	1.573.339.872,39	DEPÓSITOS DOS FUNDOS ESPECIAL	201.065.300,20
APLICAÇÃO DO FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS	72.847.089,00	CÉDULOS DE FOMENTO	65.803,45
FINANCIAMENTOS À PEQUENA E MÉDIA EMPRESAS	312.159.898,30	RENTOS A PAGAR	85.841,29
FINANCIAMENTOS À PEQUENA E MÉDIA EMPRESAS (REAFIRMAÇÃO)	53.800.898,31	ADICIONAIS DO IMPOSTO DE RENDA - Decreto-Lei 62/66	116.022.897,22
OUTROS VALORES A REALIZAR A LONGO PRAZO	877.010,00	OPERAÇÕES DE REPASSE POR CONTA DE TERCEIROS	227.874,30
	6.169.952.682,88	OUTROS VALORES EXIGÍVEIS	18.827.474,78
IMOBILIZADO		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS	20.280.008,33	FINANCIAMENTOS POR ENTIDADES NACIONAIS	345.848.895,36
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	146.281.097,39	FINANCIAMENTOS POR ENTIDADES ESTRANGEIRAS	465.029.176,14
IMOBILIZAÇÕES VINCULADAS AO FUNTEC	24.732.074,00	FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS	122.026.029,50
IMOBILIZAÇÕES VINCULADAS AO FUNDEC	259.749,74	ADICIONAIS DO IMPOSTO DE RENDA	234.636.039,93
		DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS DE CIAS. DE SEGURO E CAPITALIZAÇÃO	7.070.441,12
			1.282.570.518,03
PENDENTE		PENDENTE	
VALORES EM LIQUIDAÇÃO	1.190,66	OUTRAS RECEITAS PENDENTES	288.948.807,16
DESPESAS DE FINANÇ. À PEQUENA E MÉDIA EMPRESAS - FIPSE	122.495.989,54		
DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO	33.403,95	CONTAS DE RESULTADO	
RESCISÃO DO PROGRAMA DE TRANSPARENCIA	23.222,07	RECEITA DO BEMESTRE	59.992.158,71
OUTROS VALORES PENDENTES	52.584,52		
	182.652.444,57	CONTAS DE RESULTADO	
CONTAS DE RESULTADO		RECEITA DO BEMESTRE	59.992.158,71
DESPESA DO BEMESTRE	73.161.692,51		
		TOTAL	
TOTAL	7.492.269.261,82	TOTAL	7.492.269.261,82

CONTAS DE CONTAÇÃO

ATIVO		PASSIVO	
RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS		OBJETO DAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	
GARANTIAS OFERECIDAS POR FINANCIADOS E AVALIZADOS	3.042.166.227,27	VALORES EM GARANTIA	3.042.166.227,27
COMPROMISSOS DE FINANCIADORES ESTRANGEIROS	79.737.737,66	RECURSOS A UTILIZAR EM MOEDA ESTRANGEIRA	79.737.737,66
RESPONSABILIDADES DE CONDADARÍOS	25.301.824,34	CONTRATOS DE COMODATO	25.301.824,34
RESPONSABILIDADES DE EMPRESAS DE ECONOMIA	3.737,43	PARTEIS BENEFICIÁRIAS	3.737,43
BENEFICIÁRIOS P/APLICAÇÕES DIRETAS DE EMPRESAS DE SEGURO E CAPITALIZAÇÃO	7.084.878,08	APLICAÇÕES DIRETAS DE EMPRESAS DE SEGURO E CAPITALIZAÇÃO	7.084.878,08
GARANTIAS OFERECIDAS POR FINANCIADOS E AVALIZADOS - FIPENSE	425.932.860,68	VALORES EM GARANTIA - FIPENSE	425.932.860,68
ANTICIPAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES	4.599.820,37	CONTRIBUIÇÕES ANTICIPADAS AO FAP	4.599.820,37
DEPÓSITOS VINCULADOS - FASEP	795.989,00	PARTE - PROC. DE FORMAÇÃO DO PATRIM. DO SERVIÇO PÚBLICO	795.989,00
	<u>4.185.643.074,83</u>		<u>4.185.643.074,83</u>
OBJETO DAS RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS		RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS	
DESEMBOLSOS FUTUROS DE FINANCIAMENTOS	1.241.795.982,44	FINANCIAMENTOS A INTERSALIZAR	1.241.795.982,44
AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME PRÓPRIO	905.117.486,54	RESPONSABILIDADES P/AVALS E FIANÇAS CONCED. EM NOME PRÓPRIO	905.117.486,54
AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME DO TESOURO NACIONAL	1.045.295.228,63	RESPONSABILIDADES P/AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME DO TESOURO NACIONAL	1.045.295.228,63
AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS PELO TESOURO NACIONAL SOB A FISCALIZAÇÃO DO BNU	437.444.872,71	RESPONSABILIDADES P/AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS P/ TESOURO NACIONAL SOB A FISCALIZAÇÃO DO BNU	437.444.872,71
VALORES RECEBIDOS EM CUSTÓDIA	65.369.444,59	DEPOSITANTES DE VALORES EM CUSTÓDIA	65.369.444,59
VALORES RECEBIDOS P/COBRANÇA - EM CARTEIRA	32.433,34	DEPOSITANTES DE TÍTULOS EM CAUÇÃO E EM COBRANÇA	32.433,34
AVAL E FIANÇA PROMETIDA	765.088.667,68	PROMESSA DE AVAL E FIANÇA	765.088.667,68
GARANTIAS SOBRE RESGATE DE DEBITURAS	11.533.000,00	RESPONSABILIDADES P/GARANTIAS S/RESGATE DE DEBITURAS	11.533.000,00
AÇES DE ESPÉCIES DESAPROPRIADAS	9.360.000,00	RESPONSABILIDADES POR DESAPROPRIAÇÃO DE ESPÉCIES	9.360.000,00
DESEMBOLSOS FUTUROS DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	25.288.074,66	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS A INTERSALIZAR	25.288.074,66
	<u>4.504.345.190,59</u>		<u>4.504.345.190,59</u>
TOTAL	8.689.988.265,42	TOTAL	8.689.988.265,42

Em 31 de outubro de 1971

[Assinatura]
 Chefe do Departamento Financeiro

[Assinatura]
 José Alexandre Tostes
 Chefe da Divisão de Contabilidade
 T.C. CRC-GB-16896

[Assinatura]
 Marcos Ferreira Vianna
 Presidente

[Assinatura]
 Antonio Carlos F. Mantel Lobo
 Diretor

[Assinatura]
 Nélio Schlittler Silva
 Diretor

[Assinatura]
 Raimundo Bandeira Moura
 Diretor

[Assinatura]
 Admarco Terra Caldeira
 Diretor

[Assinatura]
 Luiz Carlos Soares de Sousa Rodrigues
 Diretor

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Balancete em 30 de novembro de 1971

ATIVO		PASSIVO	
DISPONÍVEL		NÃO EXIGÍVEL	
RESPONSABILIDADES NO PAÍS	139.449.101,25	CAPITAL	5.961.970.000,00
RESPONSABILIDADES NO EXTERIOR	13.004.192,83	FUNDO DE PREVISÃO	2.017.425,20
FUNDOS EM TRÂNSITO	9.552.683,24	FUNDO P/AUMENTO DE CAPITAL	7.971,81
FUNDOS EM SUSPENSÃO	32.800,00	FUNDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	254.396.849,36
	<u>162.038.777,32</u>	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	179.600.000,00
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		RESERVA ESPECIAL	1.420.000.000,00
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A PRAZO	7.867.176,51	DEPRECIACÕES E PROVISÕES	
CORRESPONDENTES NO PAÍS	206.761.848,59	DEPRECIACÕES DE INSTALAÇÕES	666.545,33
ENCARGOS DE FINANCIADOS E AVALIZADOS	1.91.789.558,29	DEPRECIACÕES DE BENS MÓVEIS	1.108.087,07
ENCARGOS DE FINANCIADOS E AVALIZADOS - FIPENSE	11.475.673,50	DEPRECIACÕES DE IMOB. VINCULADAS AO FUNDEPRO	97.712,95
AVALS MORRADOS	434.164.395,88	DEPRECIACÕES DE IMOB. VINCULADAS AO FUNTEC	5.319.684,74
TÍTULOS DE RENDA	85.790,00	FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL	189.066,02
RESPONSABILIDADES DO TESOURO NACIONAL	226.501.710,09	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES	442.229,76
RESPONSABILIDADES POR ADIANTAMENTOS	70.510.778,56	FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO	33.767,40
ENCARGOS DE FINANCIADOS E AVALIZADOS - FUNAI	2.339.713,84	FUNDO ESPECIAL P/O FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE GIRO-FUNGIÃO	12.664.400,40
OUTROS VALORES A REALIZAR A CURTO PRAZO	1.459.713,24		<u>20.521.493,67</u>
	<u>3.152.934.352,51</u>	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		DEPÓSITO DE MOVIMENTO	80.083.424,68
FINANCIAMENTOS	4.078.282.109,08	DEPÓSITOS VINCULADOS	22.105.988,27
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	1.684.133.140,89	DEPÓSITOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	206.548.070,97
APLICAÇÃO DO FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS	71.867.082,00	CRÉDITOS DE FORNECEDORES	83.758,98
FINANCIAMENTOS À PEQUENA E MÉDIA EMPRESAS	528.850.357,04	RESTOS A PAGAR	83.801,29
FINANCIAMENTOS À PEQUENA E MÉDIA EMPRESAS (REAPLICAÇÃO)	56.784.256,45	ADICIONAIS DO IMPOSTO DE RENDA - Decreto-Lei 62/66	116.022.857,22
OUTROS VALORES A REALIZAR A LONGO PRAZO	277.010,00	OPERAÇÕES DE REPASSE POR CONTA DE TERCEIROS	2.182.333,87
	<u>6.420.173.936,06</u>	OUTROS VALORES EXIGÍVEIS	25.451.870,25
IMOBILIZADO			<u>452.962.105,53</u>
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS	20.893.122,82	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	146.221.057,39	FINANCIAMENTOS POR ENTIDADES NACIONAIS	681.886.723,05
IMOBILIZAÇÕES VINCULADAS AO FUNTEC	25.868.183,89	FINANCIAMENTOS POR ENTIDADES ESTRANGEIRAS	475.270.434,72
IMOBILIZAÇÕES VINCULADAS AO FUNDEPRO	370.749,72	FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS	182.025.025,30
	<u>233.333.114,04</u>	ADICIONAIS DO IMPOSTO DE RENDA	254.656.039,95
PENDENTE		DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS DE CIAS. DE SEGURO E CAPITALIZAÇÃO	7.010.411,12
VALORES EM LIQUIDAÇÃO	4.190,66		<u>1.578.829.664,32</u>
DESPESAS DE FINAN. À PEQUENA E MÉDIA EMPRESAS - FIPENSE	130.044.024,60	PENDENTE	
DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO	33.767,40	OUTRAS RECEITAS PENDENTES	134.433.507,92
EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA	30.802,07		
OUTROS VALORES PENDENTES	95.284,32		
	<u>130.208.569,08</u>	CONTAS DE RESULTADO	
CONTAS DE RESULTADO		RECEITA DO EXERCÍCIO	104.250.612,57
RECEITA DO EXERCÍCIO	49.680.981,97		
	<u>6.108.589.530,78</u>	TOTAL	8.108.589.530,78

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

A T I V O		P A S S I V O	
RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS		OBJETO DAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	
GARANTIAS OFERECIDAS POR FINANCIADOS E AVALIZADOS	3.743.692.509,95	VALORES EM GARANTIA	3.743.692.509,95
COMPROMISSOS DE FINANCIADORES ESTRANGEIROS	76.790.770,24	RECURSOS A UTILIZAR EM MOEDA ESTRANGEIRA	76.790.770,24
RESPONSABILIDADES DE COMODATÁRIOS	26.438.933,63	CONTRATOS DE COMODATO	26.438.933,63
RESPONSABILIDADES DE EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA	3.737,43	PARTES BENEFICIÁRIAS	3.737,43
GARANTIAS OFERECIDAS POR FINANCIADOS E AVALIZADOS-FITENSE	425.455.607,68	VALORES EM GARANTIA - FITENSE	425.455.607,68
ANTICIPAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES	4.547.376,79	CONTRIBUIÇÕES ANTECIPADAS AO FAP	4.547.376,79
DEPÓSITOS VINCULADOS - PASEP	1.083.281,00	PASEP - PROJ. DE FORMAÇÃO DO PATRIM. DO SERVIÇO PÚBLICO	1.083.281,00
	4.278.012.216,72		4.278.012.216,72
OBJETO DAS RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS		RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS	
DEBÊNTOS FUTUROS DE FINANCIAMENTOS	1.538.874.625,29	FINANCIAMENTOS A INTEGRALIZAR	1.538.874.625,29
AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME PRÓPRIO	899.256.168,01	RESPONSABILIDADES F/AVALS E FIANÇAS COMU. EM NOME PRÓPRIO	899.256.168,01
AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME DO TESOUREIRO NACIONAL	1.056.424.853,98	RESPONSABILIDADES F/AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME DO TESOUREIRO NACIONAL	1.056.424.853,98
AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS PELO TESOUREIRO NACIONAL SOB A FISCALIZAÇÃO DO BNDE	447.814.205,61	RESPONSABILIDADES F/AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS F/TESOUREIRO NACIONAL SOB A FISCALIZAÇÃO DO BNDE	447.814.205,61
VALORES RECEBIDOS EM CUSTÓDIA	58.587.729,95	DEPOSITANTES DE VALORES EM CUSTÓDIA	58.587.729,95
AVAL E FIANÇA PROMETIDA	780.992.114,68	PROMESSA DE AVAL E FIANÇA	780.992.114,68
GARANTIAS SOBRE RESGATE DE DEBÊNTURES	11.175.000,00	RESPONSABILIDADES F/GARANTIAS S/RESGATE DE DEBÊNTURES	11.175.000,00
AÇÕES DE EMPRESAS DESAPROPRIADAS	9.560.000,00	RESPONSABILIDADES POR DESAPROPRIAÇÃO DE EMPRESAS	9.560.000,00
DEBÊNTOS FUTUROS DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	16.751.274,66	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS A INTEGRALIZAR	16.751.274,66
	4.819.243.972,18		4.819.243.972,18
TOTAL	9.097.256.188,90	TOTAL	9.097.256.188,90

Em 30 de novembro de 1971

[Assinatura]
 Hélio Schmitter Silva
 Chefe do Departamento Financeiro

[Assinatura]
 José Alexandre Tortes
 Chefe da Divisão de Contabilidade
 C.C. CRC-02-16896

[Assinatura]
 Marcos Pereira Vianha
 Presidente

[Assinatura]
 Antônio Carlos Pimentel Lobo
 Diretor

[Assinatura]
 Hélio Schmitter Silva
 Diretor

[Assinatura]
 Acácio Bandeira Moura
 Diretor

[Assinatura]
 Amador Terra Caldeira
 Diretor

[Assinatura]
 Luiz Carlos Soares de Souza Rodrigues
 Diretor

MINISTÉRIO DO INTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

TABELA DE PESSOAL TEMPORÁRIO, PARA O EXERCÍCIO DE 1 972, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE JANEIRO, PARA APLICAÇÃO NA ADM. CENTRAL, ASSESSORIA DO DNOS EM BRASÍLIA, E NOS DISTRITOS FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO NOS ESTADOS.

Nº	EMPREGOS	SALÁRIO C\$	DESPESA MENSAL C\$	DESPESA ANUAL C\$
6	Ajudante de Mecânico	248,00	1 488,00	17 856,00
4	Ajudante Operador de Mecanização	445,00	1 780,00	21 360,00
7	Armazenista Auxiliar	314,00	2 198,00	26 376,00
4	Artífice	264,00	1 056,00	12 672,00
6	Assistente de Agrimensura	480,00	2 880,00	34 560,00
12	Assistente de Contabilidade	480,00	5 760,00	69 120,00
3	Assistente Eletrotécnico	445,00	1 335,00	16 020,00
4	Atendente de Enfermagem	285,00	1 140,00	13 680,00
66	Auxiliar de Administração	445,00	29 370,00	352 440,00
6	Auxiliar de Arquivista	285,00	1 710,00	20 520,00
39	Auxiliar de Datilógrafo	285,00	11 115,00	133 380,00
26	Auxiliar de Engenharia	412,00	10 712,00	128 544,00
25	Auxiliar de Medição.	264,00	6 600,00	79 200,00
66	Auxiliar Escritório.	314,00	20 724,00	248 688,00
3	Auxiliar de Topografia	378,00	3 024,00	36 288,00
48	Auxiliar Técnico....	412,00	19 776,00	237 312,00
1	Bombeiro	264,00	264,00	3 168,00
9	Calculista	412,00	3 708,00	44 496,00
5	Carpinteiro	314,00	1 570,00	18 840,00
1	Carpinteiro Auxiliar	264,00	264,00	3 168,00
80	Condutor de Viatura.	314,00	25 120,00	301 440,00
27	Contínuo	285,00	7 695,00	92 340,00

Nº	EMPREGOS	SALÁRIO C\$	DESPESA MENSAL C\$	DESPESA ANUAL C\$
2	Contínuo Auxiliar..	248,00	496,00	5 952,00
2	Copeiro Auxiliar ..	236,00	472,00	5 664,00
16	Desenhista Civil ..	445,00	7 120,00	85 440,00
1	Eletricista	314,00	314,00	3 768,00
1	Eletrotécnico	480,00	480,00	5 760,00
1	Encadernador Aux.	314,00	314,00	3 768,00
3	Enc. Almoxarifado .	518,00	1 554,00	18 648,00
36	Escrevente	285,00	10 260,00	123 120,00
17	Feitor Auxiliar ...	248,00	4 216,00	50 592,00
5	Fiscal	314,00	1 570,00	18 840,00
10	Guarda Auxiliar ...	314,00	3 140,00	37 680,00
1	Hidrometrista	412,00	412,00	4 944,00
3	Laboratorista Auxiliar	314,00	942,00	11 304,00
3	Lanterneiro Aux. ..	285,00	855,00	10 260,00
5	Lubrificador Aux. .	285,00	1 425,00	17 100,00
14	Mecânico	314,00	4 396,00	52 752,00
6	Mecânico de Automóveis	314,00	1 884,00	22 608,00
1	Mensageiro	225,60	225,60	2 707,20
22	Mestre Auxiliar ...	518,00	11 396,00	136 752,00
3	Mestre de Obras ...	412,00	1 236,00	14 832,00
2	Operador de Mecanização	518,00	1 036,00	12 432,00
2	Operador de Máquinas	345,00	690,00	8 280,00
14	Operador de Rádio .	285,00	3 990,00	47 880,00
7	Pedreiro	345,00	2 415,00	28 980,00
1	Piloto	565,00	565,00	6 780,00
3	Pintor	345,00	1 035,00	12 420,00
2	Prático de Enfermagem	480,00	960,00	11 520,00
27	Servente Auxiliar .	248,00	6 696,00	80 352,00
1	Soldador Auxiliar .	314,00	314,00	3 768,00
4	Sondador Auxiliar .	314,00	1 256,00	15 072,00

Nº	EMPREGOS	SALÁRIO R\$	DESPESA MENSAL R\$	DESPESA ANUAL R\$
3	Téc. Aux. Laboratório	445,00	1 335,00	15 020,00
4	Telefonista Aux. ..	285,00	1 140,00	13 680,00
186	Trabalhador de Campo	225,60	41 961,60	503 539,20
4	Zelador	235,00	944,00	11 328,00
865	T O T A L.....		276 334,20	3 316 610,40
	13º Salário.....			276 334,20
	Total Contribuições...			822 646,91
	T O T A L.....			4 414 991,51

DEMONSTRAÇÃO -

Previdência Social...	8%	287 387,57
F.G.T.S.....	8%	287 387,57
Salário-Família.....	4,3%	154 470,82
Salário-Educação....	1,4%	50 292,82
13º Salário.....	1,2%	43 108,13
T O T A L.....	22,9%	822 646,91

Despesa Salário.... 3 592 344,60 4 414 991,51

A despesa de R\$ 4 414 991,51 (quatro milhões, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e noventa e um cruzeiros e cinquenta e um centavos), correspondente a 12 meses correrá à Conta da Verba conforme ficar consignado no DNOS.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

TABELA DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO, PARA O EXERCÍCIO DE 1972, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE JANEIRO. PARA APLICAÇÃO NA ADM. CENTRAL, ASSESSORIA DO D.N.O.S. EM BRASÍLIA, E NOS DISTRITOS FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO NOS ESTADOS :

QUANT.	EMPREGO	SALÁRIO	DESPESA MENSAL	DESPESA ANUAL
3	Advogado	1 008,00	3 024,00	36 288,00
5	Cirurgião Dentista	730,00	3 650,00	43 800,00
2	Arquiteto	2 160,00	4 320,00	51 840,00
59	Engº Civil	2 160,00	127 440,00	1 529 280,00
1	Engº Mecânico	1 920,00	1 920,00	23 040,00
3	Engº Agrônomo	1 920,00	5 760,00	69 120,00
5	Engº Operação	1 800,00	9 000,00	108 000,00
5	Médico	1 440,00	7 200,00	86 400,00
-	Redator	1 008,00	-	-
-	Téc. Administração	730,00	-	-
83	13º Salário.....		162 314,00	1 947 768,00
	Total Contribuições			162 314,00
	T O T A L.....			2 593 290,78
	DEMONSTRAÇÃO -			
	Previdência.....	8%	168 806,56	
	F.G.T.S.....	8%	168 806,56	
	Salário-Família.....	4,3%	90 733,53	
	Salário-Educação....	1,4%	29 541,15	
	13º Salário.....	1,2%	25 320,98	
	T O T A L.....		483 208,78	
	Despesa Salário.....	22,9%	2 110 082,00	2 593 290,78

A despesa de R\$ 2 593 290,78 (dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros e oitenta e oito centavos), correspondente a 12 meses correrá à conta da Verba conforme ficar consignado no DNOS.

TABELA DE PESSOAL TEMPORÁRIO, PARA O EXERCÍCIO DE 1972, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE JANEIRO. PARA APLICAÇÃO NA ADM. CENTRAL ASSESSORIA DO DNOS EM BRASÍLIA, E NOS DISTRITOS FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO NOS ESTADOS.

QUANT.	EMPREGO	SALÁRIO	DESPESA MENSAL	DESPESA ANUAL
1	Bombeiro	262,00	262,00	3 144,00
1	Carpinteiro	262,00	262,00	3 144,00
1	Lanterneiro	262,00	262,00	3 144,00
0	Serralheiro	262,00	-	-
3	Assist. Contabilidade	400,00	1 200,00	14 400,00
2	Prático de Enfermagem	400,00	800,00	9 600,00
1	Visitadora Social	262,00	262,00	3 144,00
56	Aux. Administração	371,00	20 776,00	249 312,00
14	Aux. Datilógrafo	288,00	4 032,00	48 384,00
3	Aux. Arquivista	288,00	864,00	10 368,00
25	Aux. Escritório	318,00	7 950,00	95 400,00
12	Escrevente	262,00	3 144,00	37 728,00
3	Aux. Engenheiro	400,00	1 200,00	14 400,00
9	Aux. Medição	343,00	3 087,00	37 044,00
7	Aux. Técnico	400,00	2 800,00	33 600,00
5	Calculista	400,00	2 000,00	24 000,00
20	Cond. Topografia	400,00	8 000,00	96 000,00
32	Cond. Viatura	262,00	8 384,00	100 608,00
7	Contínuo Auxiliar	225,60	1 579,20	18 950,40
1	Mensageiro	225,60	225,60	2 707,20
9	Servente Auxiliar	225,60	2 030,40	24 364,80
1	Zelador	225,60	225,60	2 707,20
12	Desenhista Civil	631,00	7 572,00	90 864,00
3	Desenhista Auxiliar	371,00	1 113,00	13 556,00
2	Eletricista	300,00	600,00	7 200,00
1	Eletrotécnico	471,00	471,00	5 652,00
3	Operador de Rádio	300,00	900,00	10 800,00

1	Telefonista Auxiliar	262,00	262,00	3 144,00
3	Armacenista Auxiliar	300,00	900,00	10 800,00
4	Encarreg. Almoxarifado	432,00	1 728,00	20 736,00
6	Fator Aux.	240,00	1 440,00	17 280,00
1	Fiscal de Obras	332,00	332,00	3 984,00
8	Operador de Máquinas	300,00	2 400,00	28 800,00
13	Guarda Aux.	262,00	3 406,00	40 872,00
2	Laboratorista	262,00	524,00	6 288,00
5	Mecânico	371,00	1 855,00	22 260,00
1	Mec. Aeronave	371,00	371,00	4 452,00
1	Mec. Máquinas	262,00	262,00	3 144,00
9	Mestre	400,00	3 600,00	43 200,00
3	Operador Macanização	432,00	1 296,00	15 552,00
3	Assist. Administração	576,00	1 728,00	20 736,00
40	Trabalhador Campo	225,60	9 024,00	108 288,00
334	13º Salário.....		109 129,80	1 309 557,60
	Total de Contribuições			324 879,41
	T O T A L.....			1 743 566,81
	DEMONSTRAÇÃO -			
	Previdência.....	8%	113 494,99	
	F.G.T.S.....	8%	113 494,99	
	Salário-Família.....	4,3%	61 003,56	
	Salário-Educação....	1,4%	19 861,62	
	13º Salário.....	1,2%	17 024,25	
	T O T A L.....		324 879,41	1 743 566,81
	Despesa Salário.....		1 418 687,40	

A despesa de R\$ 1 743 566,81 (um milhão, setecento e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros e oitenta e um centavos), correspondente a 12 meses correrá à conta da Verba conforme ficar consignado no DNOS.

TABELA DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO, PARA O EXERCÍCIO DE 1972, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE JANEIRO PARA APLICAÇÃO NA ADM. CENTRAL, ASSESSORIA DO DNOS EM BRASÍLIA E NOS DISTritos FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO NOS ESTADOS.

QUANT.	EMPREGOS	SALÁRIO	DESPESA MENSAL	DESPESA ANUAL
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
1	Contador	870,00	870,00	10 440,00
1	Cirurgião Dentista	870,00	870,00	10 440,00
30	Engenheiro - 6 S. Mínimo	1 353,00	40 590,00	487 080,00
1	Geólogo	870,00	870,00	10 440,00
1	Médico	946,00	946,00	11 352,00
34			44 146,00	529 752,00
	139 Salários			44 146,00
	Total de Contribuições			131 422,64
	T O T A L			705 320,64
	DEMONSTRAÇÃO -			
	Previdência.....	8%	45 911,84	
	F.G.T.S.....	8%	45 911,84	
	Salário-Família.....	4,3%	24 677,61	
	Salário-Educação.....	1,4%	8 034,57	
	139 Salário	1,2%	6 886,78	
	T O T A L	22,9%	131 422,64	
	DESPESA SALÁRIO		573 898,00	705 320,64

A despesa de Cr\$ 705 320,64 (setecentos e cinco mil, trezentos e vinte cruzeiros e sessenta e quatro centavos), correspondente a 12 meses e correrá à Conta da Verba conforme ficar consignado no DNOS.

conforme estabelece o Decreto número 88.086, de 27.5.71 e a Portaria número 185, de 28.5.71, GB, do Ministério da Fazenda.

Cláusula VII — Da Caução

1. A caução fica estabelecida em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) e será deduzida, de uma só vez, no 1.º (primeiro) faturamento, a fim de responder pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais e só será devolvida, mediante requerimento da "Limpadora", logo após o término do contrato.

Cláusula VIII — Da Responsabilidade e Penalidades

1. A "Limpadora" é integral responsável, perante o "Instituto", por quaisquer desvios ou danos dos bens patrimoniais existentes na Delegacia em São Paulo, sita na rua Coronel Xavier de Toledo n.º 280, 9.º andar, conforme fôr apurado em regular processo administrativo, devendo a "indenização" ser recolhida de uma só vez pelo valor dos bens constantes do Inventário do "Instituto".

2. Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, fica a "Limpadora" sujeita às sanções previstas nos itens I, II e III do artigo 136 do Decre-

lei n.º 200-67, ficando aqui estabelecido que a multa venha a ser aplicada correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual.

Cláusula IX — Da Rescisão

1. Reserva-se ao "Instituto" o direito de rescindir o presente termo, desde que os serviços prestados não correspondam aos interesses dele, sem que caiba à "Limpadora" qualquer recurso ou indenização.

Cláusula X — Diversos

1. Fica eleito o Foro Federal da Guanabara para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir durante a execução do presente contrato, que está isento de selo na forma da lei.

2. O "Instituto" para ressarcir-se de quaisquer prejuízos utilizar-se-á da faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.º do Decreto-lei número 906, de 17.12.1938.

3. E, por estarem acordes, foi lavrado o presente termo, para firmeza e validade do que ficou estipulado, em 5 (cinco) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Em 24 de janeiro de 1972. — Armando Trola, Presidente. — Carlos Ferreira de Azambuja, pela Limpadora. (N.º 510-B — 4.2.72 — Cr\$ 95,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Banco Central do Brasil, de acordo com a Resolução n.º 179, de 29-3-71, torna público o Curso de Câmbio em 17-1-72 (cotações em cruzeiros por unidade).

MOEDAS	Compra	Venda
	A/v	a/v
Dólar Americano	5,000	5,635
Libra Esterlina	14,41160	14,58619
Marco Alemão	1,73738	1,76544
Florim	1,73992	1,76769
Franco Suíço	1,43668	1,45074
Lira Italiana	0,009464	0,009635
Franco Belga	0,125832	0,128208
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	1,15752	1,17320
Coroa Dinamarquesa	0,79150	0,80139
Xelim Austríaco	0,235200	0,245122
Dólar Canadense	5,54120	5,63218
Coroa Norueguesa	0,82936	0,84299
Escudo Português	0,202440	0,209340

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

Contrato que entre si fazem o Instituto Nacional do Cinema e a firma Empresa Limpadora Continental Limitada, para a prestação de serviços de limpeza e conservação da Sede da Delegacia do INC, em São Paulo.

Aos 24 dias do mês de janeiro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), em decorrência da licitação realizada em 7 de dezembro de 1971, pela Delegacia do Instituto Nacional do Cinema em São Paulo conforme documentação constante do processo INC 3.985-71, resolveram o referido "Instituto", assim chamado doravante, representado neste ato pelo seu Presidente, Brigadeiro Armando Trola, e a firma Empresa Limpadora Continental Ltda., estabelecida em São Paulo, a seguir chamada de "Limpadora", assinar o presente contrato, nos termos abaixo, visando à execução de serviços de limpeza e de conservação da Sede da Delegacia do "Instituto", naquele Estado.

Cláusula I — Prelâmbulo

1. A "Limpadora" é firma estabelecida na rua Álvaro de Carvalho número 48 — 5.º andar, em São Paulo, está inscrita no C.G.C. do Ministério da Fazenda sob n.º 61.242.665-001, bem como na Secretaria de Finanças sob n.º 78.586-5. Seu representante legal, no ato, Sr. Carlos Ferreira de Azambuja, apresentou certificado de reservista, título eleitoral, bem como o C.P.F. (C.I.C.) n.º 0266568118.

Cláusula II — Do Objeto

1. Visa o presente termo a prestação de serviços de limpeza e de conservação, pela "Limpadora", das depen-

dências da Sede da Delegacia do "Instituto", em São Paulo, nos termos de sua constante de 7 de dezembro de 1971, do processo do processo INC 3.985-71, a qual, para todos os efeitos, fica fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula III — Do Prazo

1. O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável.

Cláusula IV — Do Valor Contratual e Reajustamento

1. A "Limpadora" cobrará, mensalmente o preço de Cr\$ 520,00 (quinhentos e vinte cruzeiros), ficando, portanto, estabelecido, considerado o prazo fixado na Cláusula III, que o valor contratual é de Cr\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta cruzeiros), onde já estão incluídos os impostos devidos.

2. O preço dado será reajustado quando ocorrer majoração do nível do salário-mínimo ou dissídio coletivo, fixado para a Capital de São Paulo, considerando-se a mesma proporção e vigência, ou ainda se houver modificações nas instalações da Delegacia do INC das quais decorram aumento de serviço ou de utensílios.

Cláusula V — Da Despesa e do Empenho

1. A despesa decorrente do presente contrato, no valor de Cr\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta cruzeiros) correrá à conta do Elemento Orçamentário 3.1.3.D.-05.00 — Serviços de Asseio e Higiene e foi deduzida do crédito próprio, conforme Empenho DAD 200, n.º 032, de 7.1.1972.

Cláusula VI — Do Pagamento

1. O "Instituto" pagará à "Limpadora", após a apresentação da fatura, em 3 (três) vias, correspondente ao serviço mensal, mediante Ordem Bancária, na conta n.º 26.110-6, emitida contra a Agência do Banco do Brasil S. A. — Ag. Centro — São Paulo,

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Peseta	0,077280	0,086215
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL
Yen	0,017826	0,018172
§ Convênios	5,600	5,635

O Banco Central do Brasil, de acordo com a Resolução n.º 179, de 29-3-71, torna público o Curso de Câmbio em 17-1-72 (cotações em cruzeiros por unidade).

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Dólar Americano		
Libra Esterlina	14,48720	14,66227
Marco Alemão		
Florim		
Franco Suíço	1,44144	1,46453
Lira Italiana	0,009517	0,009689
Franco Belga		
Franco Francês		
Coroa Sueca	1,16004	1,17574
Coroa Dinamarquesa	0,79492	0,80834
Xelim Austríaco		
Dólar Canadense		
Coroa Norueguesa	0,83412	0,84778
Escudo Português		
Peseta		
Peso Argentino		
Peso Uruguaio		
Yen		
§ Convênios		

O Banco Central do Brasil, de acordo com a Resolução n.º 179, de 29-3-71, torna público o Curso de Câmbio em 18-1-72 (cotações em cruzeiros por unidade).

MOEDAS	Compra A/v	Venda a/v
Dólar Americano	5,600	5,635
Libra Esterlina	14,46640	14,63127
Marco Alemão	1,73712	1,76488
Florim	1,74300	1,77079
Franco Suíço	1,44844	1,47158
Lira Italiana	0,009508	0,009680
Franco Belga	0,125832	0,128303
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	1,16004	1,17574
Coroa Dinamarquesa	0,79436	0,80777
Xelim Austríaco	0,235200	0,245122
Dólar Canadense	5,54120	5,63218
Coroa Norueguesa	0,83300	0,84665
Escudo Português	0,202440	0,209340
Peseta	0,077280	0,086215
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL
Yen	0,017836	0,018172
§ Convênios	5,600	5,635

O Banco Central do Brasil, de acordo com a Resolução n.º 179, de 29-3-71, torna público o Curso de Câmbio em 18-1-72 (cotações em cruzeiros por unidade).

MOEDAS	Compra A/v	Venda a/v
Dólar Americano		
Libra Esterlina	14,40600	14,58056
Marco Alemão		
Florim		
Franco Suíço	1,43780	1,46087

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Lira Italiana		
Franco Belga		
Franco Francês		
Coroa Sueca		
Coroa Dinamarquesa		
Xelim Austríaco		
Dólar Canadense		
Coroa Norueguesa		
Escudo Português		
Peseta		
Peso Argentino		
Peso Uruguaio		
Yen		
§ Convênios		

As demais moedas permanecem inalteradas.
O Banco Central do Brasil, de acordo com a Resolução n.º 179, de 29-3-71, torna público Curso de Câmbio em 20-1-72 (cotações em cruzeiros por unidade)

MOEDAS	Compra A/v	Venda a/v
Dólar Americano	5,600	5,635
Libra Esterlina	14,40600	14,58056
Marco Alemão	1,73208	1,78981
Florim	1,73992	1,76789
Franco Suíço	1,43836	1,46143
Lira Italiana	0,009486	0,009658
Franco Belga	0,125888	0,128365
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	1,15948	1,17517
Coroa Dinamarquesa	0,79268	0,80608

MOEDAS	Compra A/v	Venda a/v
Xelim Austríaco	0,285200	0,245122
Dólar Canadense	5,58840	5,62936
Coroa Norueguesa	0,88300	0,84665
Escudo Português	0,202440	0,209340
Peseta	0,077280	0,86215
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL
Yen	0,017836	0,018172
§ Convênios	5,600	5,635

O Banco Central do Brasil, de acordo com a Resolução n.º 179, de 29-3-71, torna público Curso de Câmbio em 20-1-72 (cotações em cruzeiros por unidade)

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Dólar Americano	5,600	5,635
Libra Esterlina	14,40600	14,58056
Marco Alemão	1,78948	1,76121
Florim	1,74214	1,76995
Franco Suíço	1,43920	1,46228
Lira Italiana	0,009478	0,009649
Franco Belga	0,125888	0,128365
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	1,16980	1,17680
Coroa Dinamarquesa	0,79351	0,80693
Xelim Austríaco	0,235760	0,245686
Dólar Canadense	5,58840	5,62936
Coroa Norueguesa	0,88356	0,84722
Escudo Português	0,208280	0,210185

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Peseta	0,077280	0,86215
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL
Yen	0,017836	0,018172
\$ Convênios	5,600	5,635

O Banco Central do Brasil, de acordo com a Resolução n.º 179, de 20-3-71, torna público Curso de Câmbio em 20-1-72 (cotações em cruzedros por unidade)

MOEDAS	Compra a/v	Venda a/v
Dólar Americano	5,600	5,635
Libra Esterlina	14,40600	14,58056
Marco Alemão	1,73348	1,76121
Florim	1,74216	1,76995
Franco Suíço	1,43920	1,46228
Lira Italiana	0,009478	0,009649
Franco Belga	0,125888	0,128365
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	1,16000	1,17630
Coroa Dinamarquesa	0,79352	0,80893
Xelim Austríaco	0,235760	0,245886
Dólar Canadense	5,53640	5,62936
Coroa Norueguesa	0,83356	0,84722
Escudo Português	0,203280	0,210185
Peseta	0,077280	0,86215
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL

MOEDAS	Compra A/v	Venda a/v
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL
Yen	0,017836	0,018172
\$ Convênios	5,600	5,635

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, comunica à classe Médica, que de acordo com o artigo 7º da Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957 e seus parágrafos, termina no dia 31 de março o pagamento de anuidade devida ao CRMDF, e que

após esta data a anuidade será acrescida de multa de 20%.

No ato do pagamento é necessária a apresentação de comprovação de quitação da Contribuição Sindical, de acordo com a Resolução n.º 455-71 do Conselho Federal de Medicina e a apresentação da carteira profissional de médico, para que na mesma seja feita a devida anotação. A Secretaria do Conselho funciona de 2ª a 6ª-feira no horário de 12 às 18 horas, no Bloco 11 dos Ministérios, Ministério da Saúde, 8ª, sala 8.

Distrito Federal, 4 de fevereiro de 1972. — Celso Generoso Pereira, Presidente — Vello Mourão Crespo, 1º Secretário.

(Nº 000.515-B — 4-2-72 — Cr\$ 17,00)

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

COMUNICADO N.º 368

Em face do que dispõe o item IV (1) da Portaria n.º BR-96, de 8-11-71, do Ministério da Fazenda, e com vis-

tas às isenções de imposto de renda, ali capituladas, a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. (CACEX) torna público que, para exame de esquemas prévios de gastos destinados a promover exportação de produtos nacionais que impliquem remessas financeiras para o exterior, deverão os interessados apresentar seus programas, com a necessária antecedência, às agências deste Banco, Setores CACEX, juntando os seguintes elementos indispensáveis:

a) relato sucinto do programa a executar o orçamento discriminado das despesas a realizar, indicando separadamente a verba de cada item;

b) indicação da agência deste Banco em que mantenham ficha cadastral;

c) estatística das exportações gerais da empresa efetivadas nos dois últimos exercícios e no em curso, bem como dos produtos que desejam promover no exterior;

d) carta específica em que se comprometam a apresentar, no prazo de 180 dias, relato escrito a respeito da realização e dos resultados do empreendimento.

2. Como despesas de promoção entendem-se, além das mencionadas na referida Portaria, as previstas no item IX da Resolução n.º 68, de 14 de maio de 1971, do Conselho Nacional do Comércio Exterior.

3. Examinado o pedido, a agência transmitirá a solução diretamente aos interessados.

Rio de Janeiro (GB), 31 de janeiro de 1972. — Benedito Fonseca Moreira, Diretor; Paul Rosat, Chefe do Departamento Geral de Exportação

ENRIQUECIMENTO ILÍCITO

Divulgação n.º 1.093

PREÇO: Cr\$ 1,00

A vender:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência L:

Ministério da Fazenda

atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.